DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1615** **Página 1 de 95**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 83
Leis Complementares 87
Licitações e Contratos 88
Cotação 88
Aviso de Contratação Direta 89
Conselhos Municipais 92
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia 92

Poder Legislativo 95
Licitações e Contratos 95
Cotação 95

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº3.047, 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Brodowski e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 041/2026, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com vigência de 10 (dez) anos, destinado a orientar e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Brodowski.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente, especialmente:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Marco Legal da Primeira Infância;

IV – demais normas nacionais e internacionais voltadas à garantia dos direitos da criança.

Art. 3º Constituem diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – assegurar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural;

II – promover a integração e articulação entre as políticas públicas municipais;

III – garantir a proteção integral e a efetivação dos direitos da criança;

IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

V – reduzir desigualdades e ampliar o acesso das crianças às políticas públicas essenciais.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir, mediante ato próprio, Grupo de Trabalho Intersetorial destinado ao monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores envolvidos na implementação das ações previstas no Plano.

§ 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;

II – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

IV – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância integra esta Lei como Anexo Único.

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para assegurar sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

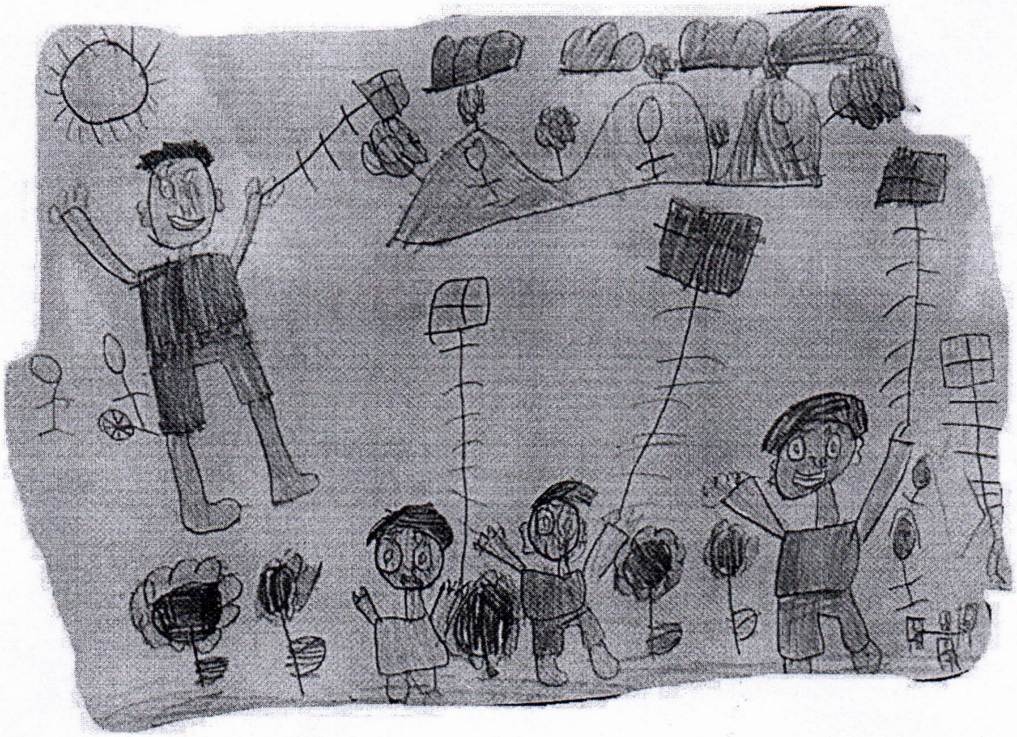
Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Plano Municipal pela Primeira Infância de Brodowski



2025

1

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

PREFEITURA MUNICIPAL

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA APARECIDA MANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ISADORA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ROSANA JOAQUIM FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMILA APARECIDA BONONI GILIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA

JONAS MÁRCIO GERVÁSIO DA ROCHA
CONSELHO TUTELAR

MARIANA CORRÊA DE MELLO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AURELUCI CRISTINA BARBOSA
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AURIMAR SUDÁRIO CAPARELI
PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE
CÂMARA DE VEREADORES

2

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

ROSELI TERRA MARTINS
DIRETORA DE ESCOLA

CLÉA APARECIDA POSSES THOMAZELLA
DIRETORA DE ESCOLA

FLAVIA ROSSI DE OLIVEIRA
DIRETORA DE ESCOLA

LIDÉLIA FREITAS SANTOS MARETO
DIRETORA DE ESCOLA

RACHEL LEONE MARCHI DEL VECCHIO
DIRETORA DE ESCOLA

RUBENS CARLOS ALVARES
DIRETOR DE ESCOLA

BRUNO ROGÉRIO CERON FERRAZ
DIRETOR DE ESCOLA

3

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

SUMÁRIO

TÍTULO	PÁGINA
1. Apresentação	6
2. Introdução	7
3. Caracterização do Município de Brodowski	10
3.1. Demografia	10
3.2. População	10
3.3. Secretaria Municipal de Educação	11
3.3.1.Indicadores da Educação	11
3.3.2. Matrículas em Creche na Rede Municipal	11
3.3.3. Quantidade de Alunos definidos por Raça/Etnia	12
3.4. Secretaria Municipal de Saúde	13
3.4.1. Dados de Profissionais da Saúde	13
3.4.2. Indicadores fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde	14
3.4.2.1. Cobertura Vacinal	14
3.4.2.2. Gestantes	14
3.4.2.3. Casos de Sífilis	14
3.4.2.4. Mortalidade Infantil	14
3.4.2.5. Aleitamento Materno	15
3.4.2.6. Atendimentos nas UBSs por faixa etária	15
3.5. Economia	15
3.6. Meio Ambiente	17
3.7. Desenvolvimento Social	17
4. Princípios e Diretrizes	18
4.1. Pelo direito dos bebês e das crianças viverem suas infâncias com qualidade: Marco Legal da Primeira Infância, a lei que olha para os bebês e crianças pequenas	19
4.2. Princípios e diretrizes para as políticas voltadas ao atendimento dos direitos da criança	21
4.3. Áreas prioritárias para elaboração de políticas públicas	22
4.4. Diretrizes políticas	22
4.5. Diretrizes técnicas	22
5. Eixos temáticos	24
5.1. A família e a Comunidade da criança	25
5.1.1. Propostas	26
5.2. Criança e a diversidade	28
5.2.1. Propostas	29
5.3. Criança com Saúde	30
5.3.1. Propostas	31
5.4. Educação Infantil	33
5.4.1. Propostas	34
5.5. Assistência Social às crianças e suas famílias	36
5.5.1. Propostas	38
5.6. Atenção Integral às crianças e suas famílias em situação de violência	39
5.6.1. Propostas	40
5.7. Prevenção de acidentes na primeira infância	42
5.7.1. Propostas	44
5.8. A criança e o espaço – a criança e o meio ambiente	46
5.8.1. Propostas	48

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.9. Do direito de Brincar ao Brincar de todas as crianças..... 50
5.9.1. Propostas..... 52
5.10. Controlando a exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais..... 54
5.10.1. Propostas..... 56
5.11. Protegendo as crianças da pressão consumista..... 57
5.11.1. Propostas..... 59
6. Entrelaçando sonhos e desejos de nossas crianças e comunidade.. 60
6.1. Creche Municipal Prof.ª Silvia Fabbri..... 62
6.2. Creche Municipal Prof.ª Vera Lúcia Borella Furlan..... 64
6.3. Creche Escola Ana Violim Gandolfi..... 67
6.4. C.M.E.I.T.I. Prof. Carmo Eurípedes Barreto da Costa..... 71
6.5. C.M.E.I. Prof. Marcus Orlando Arantes Carvalho..... 74
6.6. C.M.E.I. Prof.ª Iracema de Oliveira Valente..... 77
6.7. Creche Escola Prof.ª. Julia Duboc..... 80
7. Acompanhamento, monitoramento e avaliação de resultados..... 81
8. Referências Bibliográficas..... 83

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

1. APRESENTAÇÃO

O Plano pela Primeira Infância da cidade de Brodowski representa uma importante etapa na consolidação dos direitos da sociedade brasileira que vem estabelecendo referenciais que fundamentam uma ordem social democrática, justa e solidária. Trata-se de um período pautado pelo estabelecimento e defesa de direitos, e que tem a educação e a formação da população como questões nucleares e fundamentais, dá ao tema da infância e da criança uma atenção privilegiada.

O Brasil tem avançado na consolidação de estudos e de propostas voltadas a essa faixa etária, o que tem modificado, significativamente, a maneira de conceber e de responder às suas particularidades.



[1]Esses avanços têm permitido o surgimento de novas concepções e de embasamentos teóricos e científicos, que alteram os atendimentos educativos, pedagógicos e políticos que lhe são destinados. Todas as dimensões da vida social, das famílias, das instituições e do Estado são afetadas pelo impacto dessa mudança de paradigma, e geram transformações de atendimento, de procedimento e de encaminhamento às necessidades infantis.

O século XXI tem sido marcado por modificações nas concepções de infância e de criança, em todo o mundo, que provocaram alterações em diversas políticas de Estado, orientadas por documentos internacionais. No caso brasileiro, são eles: a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.796, 2013; a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, 2009; a criação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em 2010, que provocou a criação da Lei Federal nº 13.257, Marco Legal da Primeira Infância, 2016. Esses são

[1] Ao longo deste documento, foram inseridos desenhos realizados pelas crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil de Brodowski.

6

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

documentos importantes, normatizadores e balizadores das concepções de infância e de garantia de direitos.

2. INTRODUÇÃO

A atenção integral à criança ganhou importância política e econômica em todo o mundo. No século XX, essa faixa de idade saiu do anonimato, ultrapassou o âmbito doméstico e familiar e chegou à esfera do público, do social, do político. A criança ganhou visibilidade mundial: a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a Convenção dos Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a Criança (1990), e assinou o documento "Um Mundo para a Criança (2002)". Seus organismos especializados – UNESCO, UNICEF, OMS – fizeram e continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, e elaborando documentos com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção aos direitos da criança.

O Brasil também assinou o documento. O compromisso começa aqui: "Um Brasil mais justo para suas crianças".

> O foco na primeira infância é coerente com a relevância que os seis primeiros anos de vida têm no conjunto da vida humana. (...) A ambivalência da infância – presente e futuro – exige que cuidemos dela agora pelo valor da vida presente, e, simultaneamente, mantenhamos o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação de seu projeto de existência. (BRASIL.2020)

Para termos êxito na árdua tarefa, é mister que todos, família, sociedade e Estado, assumam o compromisso e sua responsabilidade com todas as crianças, conforme expresso em nossa Constituição, sobretudo no artigo 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente, com relevo para o Artigo 4º e em outras legislações e documentos que tratam da atenção e da proteção aos direitos humanos das crianças.

O Brasil é signatário de quase a totalidade de documentos e tratados internacionais relacionados à garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Isso impõe ao País a exigência de criar legislações internas, políticas e

7

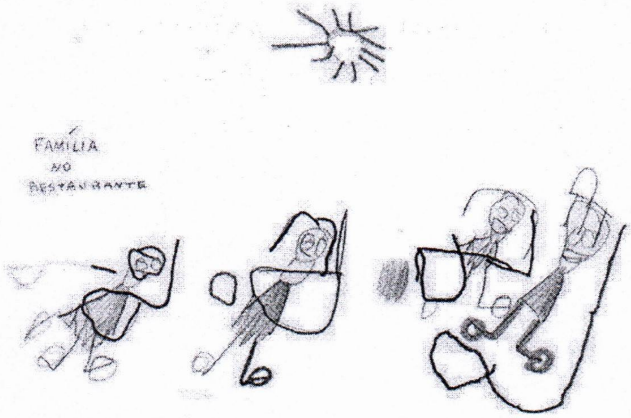
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

ações que objetivem o cumprimento dos compromissos assumidos. Para dar concretude aos tratados, o Brasil elaborou diversas leis e estratégias de proteção à infância, sobretudo após a promulgação da Constituição de 1988.

Em 2006, foi criada a Rede Nacional Primeira Infância, articulação nacional de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam na promoção da primeira infância como item prioritário na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em 2010, a Rede entregou ao governo brasileiro o Plano Nacional pela Primeira Infância.

No ano de 2012, o governo do Estado de São Paulo criou o Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, articulado sob a premissa de que a promoção à saúde integral da criança e o aprimoramento das ações de prevenção de agravos e assistência são objetivos que, além de reduzir a mortalidade infantil, indicam o compromisso de se prover qualidade de vida, favorecendo o desenvolvimento da criança em todo o seu potencial.

Esses acontecimentos decorrem de vários fatores que se complementam: o crescimento da consciência social sobre a criança como cidadã, sujeito de direitos; o conhecimento científico sobre os fatores de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa nos primeiros anos de vida; a experiência profissional em diversas áreas de atenção à criança sobre como se dá seu crescimento e desenvolvimento. Hoje, temos um acervo de evidências sobre a relação entre a capacidade genética, ou seja, o que a criança traz ao nascer, e as interações por ela estabelecidas com o meio social e físico. As primeiras experiências, do nascimento ao sexto aniversário – e, ainda mais intensamente, as que vivenciam nos três primeiros anos de vida – influem na formação da personalidade, nas estruturas do cérebro e da mente, desenvolvem a capacidade de aprender, de se relacionar, de expressar as emoções e de se inserir nos diferentes contextos sociais. O que o bebê e a criança conseguem



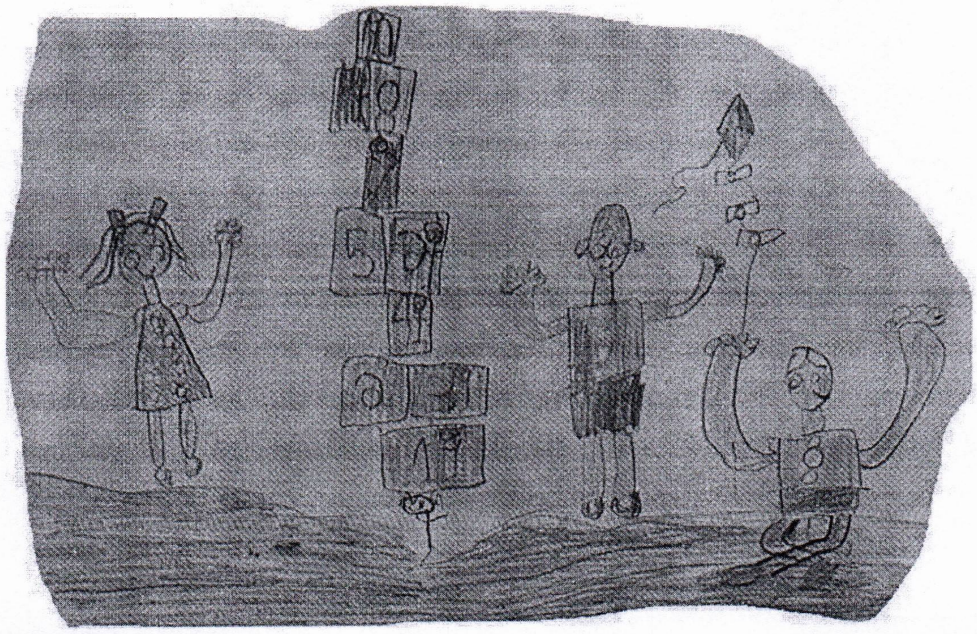
8

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

fazer de si mesmos, com os recursos do meio e na interação com eles, serve de base e inspiração para toda a vida. Daí, a importância de um ambiente que os ajude a desenvolver o máximo de suas potencialidades. Não há mais dúvida para os profissionais da área da criança, cientistas, economistas e políticos que os primeiros anos de vida são decisivos para a construção da inteligência, para a socialização e a afetividade. É quando acontece a apropriação de valores que formam a base do desenvolvimento e das capacidades da pessoa por toda a vida. Cuidar e educar as crianças é a estratégia comprovadamente mais eficaz de promover o desenvolvimento da pessoa, da sociedade e do país.

O Município de Brodowski, por meio de decisão da Secretaria Municipal de Educação, deliberou a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Para tanto foi criada uma Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Decreto nº 84/2025.

O documento apresentado pretende ser mais do que uma obrigação formal da municipalidade, objetivando reunir esforços e ganhar concretude em sua apropriação e execução. Deve ser divulgado, conhecido e debatido pelo maior número possível de pessoas e segmentos sociais.



9

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

3.1. Demografia

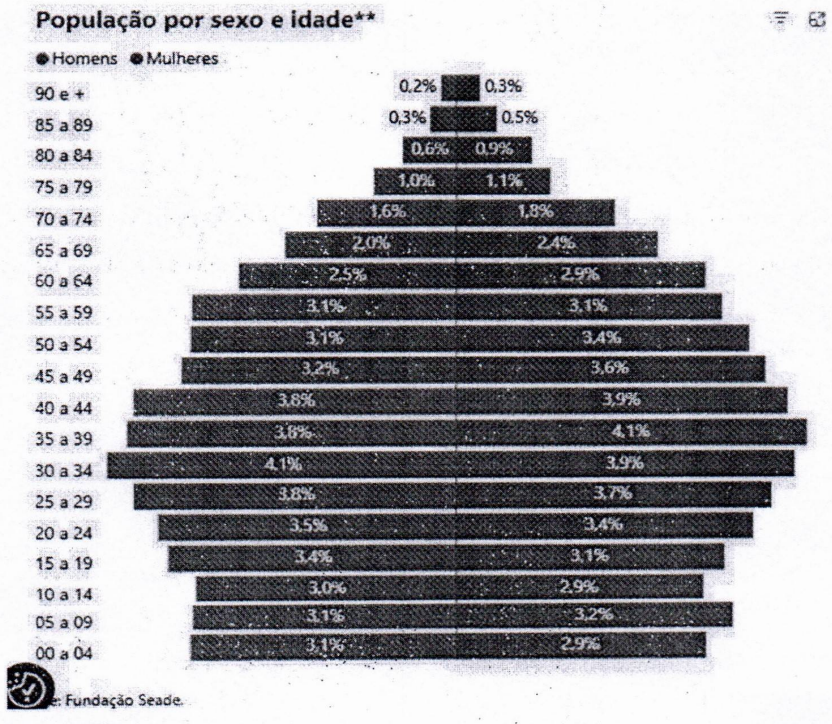
Em 2024, a área do município era de 278,458 km², o que o coloca na posição 327 dentre os 645 municípios do Estado e 3593 de 5570 entre todos os municípios do Brasil.

Área da unidade territorial [2024]: 278,458 km².

3.2. População

Em 2022, a população era de 25.201 habitantes e a cidade de Brodowski, em São Paulo, apresenta um crescimento populacional notável, tendo registrado um aumento de 19,4% em relação ao Censo de 2010, atingindo uma população de 25.201 habitantes em 2022 e a densidade demográfica era de 90,5 habitantes por quilômetro quadrado.

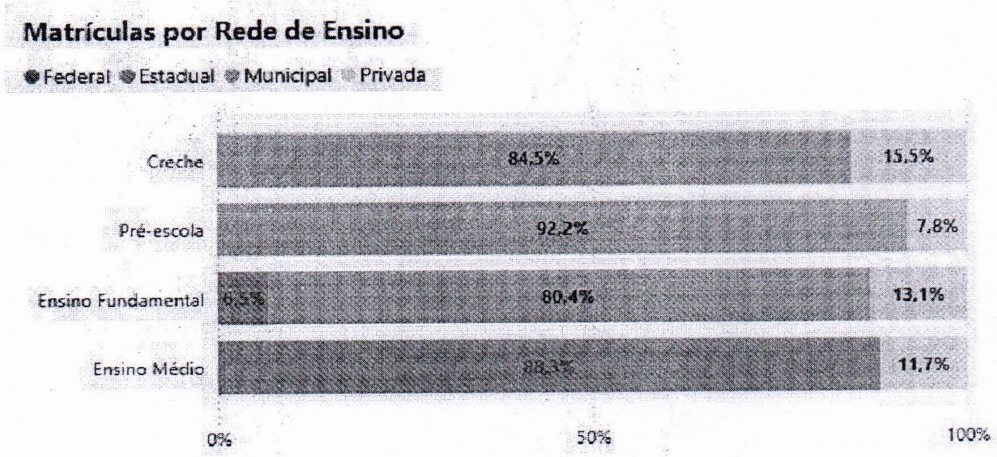
Em 2024, a população estimada é de 26.167 pessoas. O crescimento populacional nos últimos 5 anos foi de 6%, e nos últimos 30 anos, a população cresceu em 82,8%, passando de 13,8 mil habitantes.



Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

3.3. Secretaria Municipal de Educação

3.3.1. Indicadores da Educação



Fonte: Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; Fundação Seade.

3.3.2. Matrículas em Creche na Rede Municipal

A Rede Municipal de Ensino de Brodowski hoje é composta por 06 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) que ofertam exclusivamente a Educação Infantil a crianças de 6 meses a 03 anos de idade, num total de 437 (quatrocentos e trinta e sete) crianças e 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) crianças de 04 a 05 a 11 meses de idade, totalizando de 992 (novecentos e noventa e duas crianças) matriculadas na RME, conforme a tabela 01, na sequência:

INDICADORES

Educação Infantil - escolas

Fase	Total
Creche - Período integral	04 unidades educacionais
Pré-escola - período integral	01 unidade educacional
Pré-escola - período parcial	02 unidades educacionais
Alunos atendidos	992
Professores	111

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

11

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Educação Infantil: matrículas

Turmas	Números
Berçário I e Berçário 2	98
Maternal 1 e Maternal 2	339
ETAPA 1	258
ETAPA 2	297
Total Geral	992

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Educação Infantil – atendimentos de Educação Especial

Necessidade	Números
Apoio de Cuidador	23
Frequentam a Sala de Recursos	09
Total	32

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Educação Infantil - Demanda declarada, em lista de espera

Bairros	Números
Creche Júlia - entorno	33
Creche Silvia e Vera - entorno	48
Total	81

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

3.3.3. Quantidade de Alunos Definidos pela Raça/Etnia

Escola	Pardo	Branco	Preto	Povos Indígenas	Quilombola	Colombiano
Creche Sílvia	47	75	06	0	0	0
Escola Carmo	56	0	07	0	0	0
Escola Iracema	21	0	07	0	0	1
Total	124	75	20	0	0	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

12

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

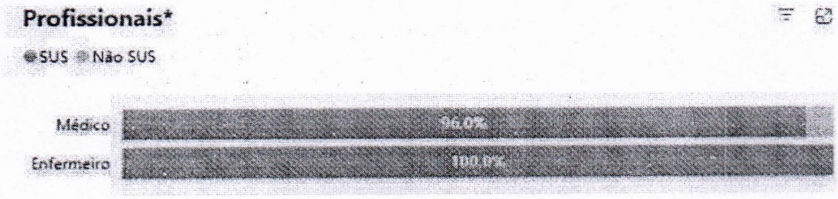
3.4. Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de coordenar a gestão da assistência à saúde e das políticas públicas de saúde no município, em consonância com as diretrizes preconizadas pelo SUS, promovendo ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva e humanizada para a melhoria constante da qualidade da assistência e de vida da população.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7,41 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, Brodowski fica nas posições 395 de 645. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3587 de 5570 e (não há dados) de 5570, respectivamente.

Mortalidade Infantil [2022]: 7,41 óbitos por mil nascidos vivos.

3.4.1. Dados de Profissionais da Saúde



Estabelecimentos

Tipos	Municipal	Estadual	Federal	Particular	Total
Consultório Isolado				39	39
Diagnose e Terapia				6	6
Unidade Básica de Saúde	6				6
Clínica	3			2	5
Outros	1				1
Pronto Atendimento	1				1
Total	**12**			**47**	**59**

Fonte : Dados Seade

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Médicos* por especialidade

Especialidade	SUS	Não SUS	Total
Clínico	30	2	32
Ginecologia Obstetra	3	0	3
Pediatria	3	0	3
Saúde da Família	3	0	3
Cardiologia	2	0	2
Neurologia	2	0	2
Ortopedia e traumatologia	2	0	2
Dermatologia	1	0	1
Nefrologia	1	0	1
Psiquiatria	1	0	1
Total	**48**	**2**	**50**

Fonte : Dados Seade

3.4.2. Indicadores fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

3.4.2.1. Cobertura Vacinal – ano de 2024:

Percentual de cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (SCR) ou tetraviral – segunda dose (D2): 64,37%

Percentual de cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina tetravalente e hepatite B ou Pentavalente: 64,78%

Fonte: SI-PNI Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização,2024.

3.4.2.2. Gestantes

Taxa de gestante que realizaram 6 consultas, ou mais, de pré-natal: 42%

Fonte: Ministério da Saúde Q3 2024: Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS)

3.4.2.3. Casos de Sífilis

Taxa de casos de Sífilis Congênita em relação à Sífilis em Gestantes: 0%

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

3.4.2.4. Mortalidade Infantil

Taxa de Mortalidade Neonatal: 2,59%

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) 2024.

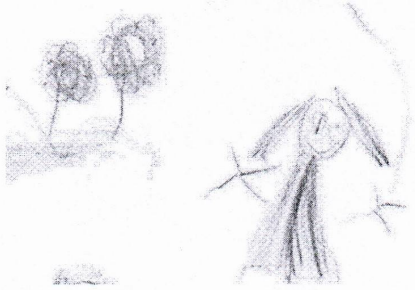
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

3.4.2.5. Aleitamento Materno

Percentual de crianças até 6 meses em aleitamento materno: sem registro

Fonte: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) 2022

3.4.3. Número de atendimento nas UBSs por faixa etária: 0 a 6 anos de idade.



Ano de 2024:

— Zero: 2.174
— 1 ano: 967
— 2 anos: 783
— 3 anos: 720
— 4 anos: 578
— 5 anos: 574
— 6 anos: 552

Fonte: Fiorilli Software Ltda. Sistema de Informação local 2024.

3.5. Economia

A economia de Brodowski, SP, baseia-se principalmente nos setores de serviços e indústria, embora a cidade também tenha uma área agrícola significativa. O setor de serviços é o maior contribuinte, seguido pela indústria. Apesar de sua área agricultável, a cidade tem visto um crescimento mais forte nesses outros setores.

Serviços: O setor de serviços é o mais importante da economia de Brodowski, com um valor de R$ 299 milhões.

Indústria: O setor industrial também é significativo, com um valor de R$ 158 milhões.

Agricultura: Embora a agricultura não seja o setor mais forte, a cidade possui áreas de cultivo de café, arroz, abacaxi, milho e feijão, além de eucalipto, cana-de-açúcar.

Geração de empregos: Brodowski registrou um saldo positivo na geração de empregos no primeiro semestre de 2025, com mais admissões do que desligamentos.

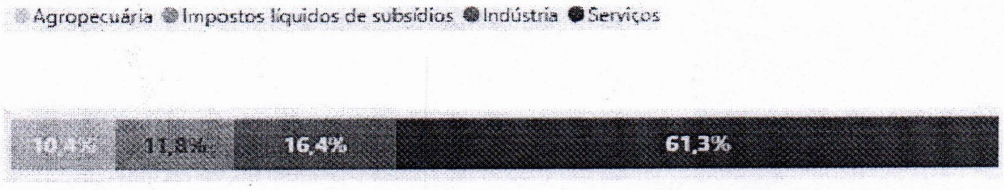
Produto Interno Bruto: PIB: R$ 667.524.660, sendo:

15

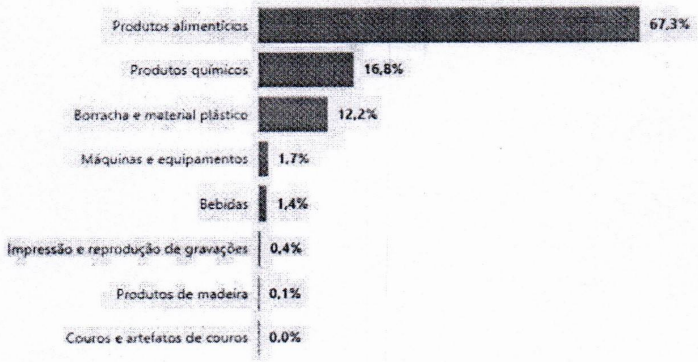
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

— PIB per capita: R$ 28.185 ·
— Valor das Exportações – (US$): $ 1.748.443.
— Valor das Importações– (US$): $ 1.937.735.

Distribuição do PIB Municipal, 2021

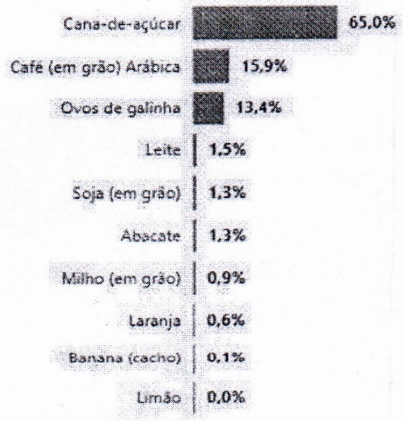


Valor da Transformação Industrial por setor de atividade, 2021

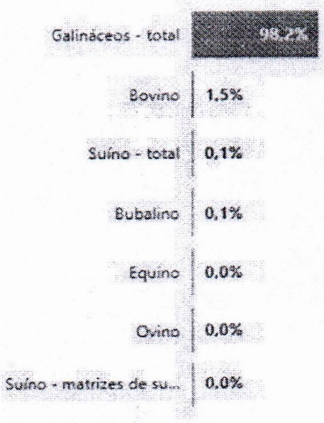


Fonte: Fundação Seade. IBGE. Valores em reais correntes.

Produção agropecuária, 2023



Rebanho, 2023



16

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Fonte: Fundação Seade

3.6. Meio Ambiente

Os dados da cidade de Brodowski são:

- 98,3% de domicílios apresentam esgotamento sanitário adequado;
- 97,6% de domicílios urbanos estão localizados em vias públicas com arborização
- 28,7% de domicílios urbanos estão localizados em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).
- Área urbanizada [2019]: 7,69 km²
- Esgotamento sanitário adequado [2010]: 98,3 %
- Arborização de vias públicas [2010]: 97,6 %
- Urbanização de vias públicas [2010]: 28,7 %

Fonte: 2023 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | 4.6.96

3.7. Desenvolvimento Social

Educação Infantil: beneficiários do Programa Bolsa Família (dados referentes ao mês de junho/2025):

Por Famílias:

Faixa Etária	Não Beneficiário	Beneficiário	Total
0 a 4 anos	250	396	646
5 a 6 anos	132	223	355
Total geral	372	619	1001

Fonte: Brasil.gov.br

Por Criança:

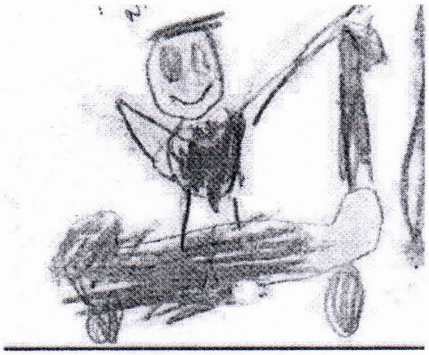
Faixa Etária	Não Beneficiário	Beneficiário	Total
0 a 4 anos	270	456	726
5 a 6 anos	136	232	368
Total geral	406	688	1094

Fonte: Brasil.gov.br

17

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES



A primeira infância corresponde ao período que vai desde o nascimento até o sexto ano de vida, sendo que os três primeiros anos são denominados primeiríssima infância. Para além de uma etapa de vida, a infância é atualmente reconhecida e valorizada enquanto categoria social, o que pressupõe considerarmos, para além das características biológicas, as relações sociais que estabelecem e que impactam nos modos de ser e viver as infâncias.

As experiências vividas pelas crianças em determinado tempo histórico, espaço geográfico ou contexto social impactam diretamente no modo como vivem as infâncias. Assim, "é preciso conhecer as representações de infância e considerar as crianças concretas, localizá-las como produtoras da história". (KUHLMANN, 1998, p. 30).

Desse modo, destacamos a relevância do mapeamento das infâncias em nossa cidade e de mobilizarmos os debates acerca de paradigmas sobre a infância. Durante muito tempo, as crianças foram consideradas frágeis, ingênuas, inocentes e dependentes, mas, em decorrência da produção de conhecimentos sobre as crianças e as infâncias e das mobilizações sociais, tem-se revelado cada vez mais a potência, a força e o papel ativo das crianças na construção de conhecimentos, identidade e cultura, tanto que o modo como as sociedades acolhem as infâncias consiste em um importante indicador do desenvolvimento social, cultural e econômico.

Em Brodowski, o Plano Municipal Pela Primeira Infância tem como premissa a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e na proteção dos direitos da criança. E, com isso, reconhece-se a relevância desse instrumento enquanto uma das ferramentas de mapeamento da infância, atrelado ao compromisso intersetorial na conquista de direitos e na defesa de condições para que, cada vez mais, nossas crianças possam viver as infâncias e desenvolver-se de modo pleno.

Assim, reconhecemos que:

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

a. A criança é um ser social que aprende e se desenvolve por meio das interações e brincadeiras.
b. O olhar atento para as infâncias pressupõe reconhecê-las em seu caráter biológico e social, o que pressupõe tornar visível quem são as crianças e como vivem as infâncias em nossa cidade.
c. As crianças são protagonistas, ou seja, participam ativamente do processo de aprendizagem e desenvolvimento, assim como possuem o direito ao acesso de todo o patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico já produzido pela humanidade ao longo dos tempos.
d. As crianças são ativas na construção de seu conhecimento e, ao serem assim reconhecidas, precisam ter assegurados o direito à expressão, à opinião e à tomada de decisão em processos democráticos que tenham sentido e significado para elas.
e. Os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento humano, o que requer efetiva integração intersetorial e tomada de consciência das identidades de nossas crianças e infâncias e o reconhecimento de todas as suas potencialidades.
f. Cuidar, proteger e acolher nossas crianças são ações que precisam ser articuladas com as famílias e com ações de prevenção e combate às desigualdades sociais, políticas de inclusão, ampliação e qualificação dos serviços públicos.
g. O investimento das infâncias é transversal (envolve as áreas da saúde, educação, segurança, etc.), o que requer a articulação intersetorial. Esse investimento promove não apenas retorno econômico, mas impulsiona o desenvolvimento global de nossa sociedade e, com isso, nossa atenção prioritária.
h. As ações preventivas, que tem por objetivo evitar que nossas crianças sejam expostas a situações de risco, são o nosso ideal, mas, quando não for possível proteger nossas crianças de adversidades, estamos articulados em políticas públicas de acolhimento e assistência integral às crianças e famílias, à promoção e à proteção dos seus direitos.

19

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

4.1. Pelo direito dos bebês e das crianças viverem suas infâncias com qualidade: Marco Legal da Primeira Infância, a lei que olha para os bebês e crianças pequenas.



A Lei n.º 13.257/2016, conhecida como Marco Legal para a Primeira Infância, estabelece a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a proteção integral, promoção e participação das crianças que estão na "primeira infância".

Ela expressa o que há de mais avançado na gestão de políticas públicas pela Primeira Infância; nas concepções sobre a criança nas dimensões da individualidade e da cidadania; nas indicações das ciências sobre desenvolvimento infantil e aprendizagem nos primeiros anos de vida; na incorporação da prática profissional do atendimento a bebês e crianças pequenas, e na aplicação dos compromissos internacionais e nacionais sobre os direitos da criança.

A primeira infância inclui toda a população de 0 a 6 anos de idade e a Constituição Federal, desde 1988, prevê que as crianças sejam tratadas como prioridade absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desde 1990, ressalta que as crianças e adolescentes são pessoas com uma condição própria de desenvolvimento e destaca que políticas públicas e de defesa de direitos são essenciais na promoção do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social desses sujeitos. Além do aspecto legal há que se considerar, ainda, a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano, o que é consenso na ciência, com inúmeros estudos de diversas áreas sobre o impacto da primeira infância na constituição da pessoa. Com isso, revela-se, ainda, o aspecto econômico, no qual os investimentos financeiros na primeira infância são revertidos na prevenção e, ainda, na formação integral de sujeitos, no combate à desigualdade social, no favorecimento do crescimento econômico e na promoção de uma sociedade mais pacífica e sustentável.

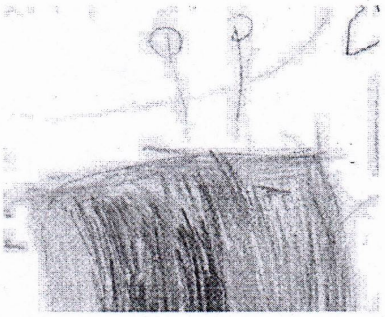
O nosso compromisso na efetivação de políticas públicas voltadas para a primeira infância perpassa pela garantia do direito ao acesso à educação infantil e pela constante qualificação dos serviços ofertados. Entendemos, nessa perspectiva, a qualidade para além de "um conceito único, universal e absoluto, de tal modo que

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

diferentes setores da sociedade e diferentes políticas educacionais podem tomá-lo de modo absolutamente diverso." (CORRÊA, 2003, p. 87)

A partir da premissa de que a qualidade é um conceito polissêmico, a construção deste Plano Municipal pela Primeira Infância buscou a articulação intersetorial, atrelada à participação de equipes gestoras, crianças e organização da sociedade civil, o que é essencial para a construção de política integrada, eficaz e equânime.

Dentre os direitos fundamentais das crianças, expresso na Constituição Federal de 1988, no Artigo 227, está o direito à educação. Na primeira infância, a efetivação desse direito ainda perpassa pela necessidade de ampliação de vagas, especialmente na faixa etária de zero a 3 anos, visto que, de acordo com o Artigo 5º § 2º, é obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março, no ano em que ocorrer a matrícula.Também compreende ações promotoras da ampliação da educação em tempo integral, considerando a função sociopolítica e pedagógica da Educação Infantil. A aproximação da demanda manifesta à oferta de atendimento e atrelada à qualificação constante dos serviços ofertados, envolve ações de planejamento em educação, o que diz respeito à infraestrutura, à gestão e à formação docente, para que as práticas pedagógicas sejam promotoras de relações éticas, de bem estar, de aprendizagens e desenvolvimento infantil. De acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em Brodowski, vivem 2.160 mil crianças de 0 a 6 anos, o que representa 8,57% população da cidade.



4.2. Princípios e diretrizes para as políticas voltadas ao atendimento dos direitos da criança

Na elaboração de políticas públicas para primeira infância, são princípios fundamentais:

a. atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e cidadã;

b. incluir a efetiva participação da criança, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

21

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

c. respeitar a individualidade e ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira;
d. reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços;
e. articular as dimensões ética, humanística e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional;
f. adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade, os profissionais, os pais e as crianças;
g. articular as ações setoriais, e
h. descentralizar as ações entre os entes da federação; e promover a formação de uma cultura de proteção e promoção da criança, com o apoio dos meios de comunicação.

4.3. Áreas prioritárias para elaboração de políticas públicas

Saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convívio familiar e comunitário, assistência social à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, espaço e meio ambiente, proteção frente a toda forma de violência e à pressão consumista, prevenção de acidentes, proteção contra a exposição precoce da criança à comunicação mercadológica.

4.4. Diretrizes políticas

Para elaboração de políticas públicas voltadas para a primeira infância, temos as seguintes diretrizes:

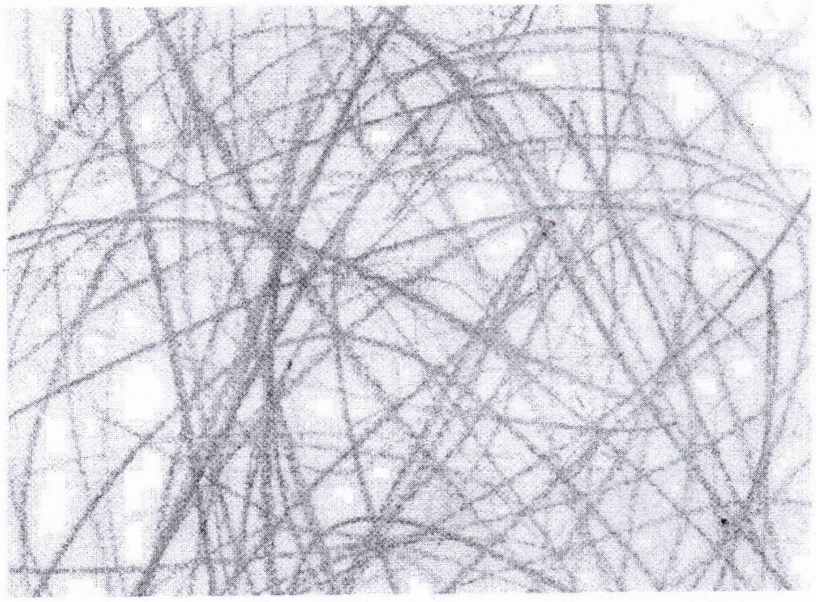
a. Prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.
b. Articulação e complementação com o Plano Nacional e o Estadual.
c. Perspectiva de ações ao longo de 10 anos.
d. Elaboração conjunta do Plano com a sociedade e as crianças.
e. Atribuição de prioridade para as regiões municipais com maior vulnerabilidade e risco social.

4.5. Diretrizes técnicas

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Outras diretrizes também devem guiar a elaboração de políticas públicas para a infância:

a. A integralidade, abrangendo todos os direitos da criança.
b. A Multissetorialidade, com ações realizadas de modo multissetorial e integrado.
c. A valorizaçãodos processos que gerem a proteção, a promoção e a defesa da criança.
d. A valorização e qualificação dos profissionais, especialmente aqueles que atuam diretamente com as crianças na primeira infância e suas famílias, ou aqueles cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças.
e. O reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela.
f. O reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores.



Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5. EIXOS TEMÁTICOS

Os eixos temáticos a seguir constituem a base orientadora para a formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à primeira infância. Cada eixo reflete aspectos fundamentais para a garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo Marco Legal da Primeira Infância e demais normativas correlatas. A abordagem intersetorial proposta busca integrar ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus contextos familiares e comunitários. São eles:



I. A família e a comunidade da criança
II. Crianças e a diversidade
III. Criança com saúde
IV. Educação infantil
V. Assistência social às crianças e suas famílias
VI. Atenção integral às crianças e suas famílias em situação de violência
VII. Prevenção de acidentes na primeira infância
VIII. A criança e o espaço - a cidade e o meio ambiente
IX. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças
X. Controlando a exposição precocedas crianças às mídias eletrônicas e digitais

24

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

XI. Protegendo as crianças da pressão consumista

5.1. A Família e a Comunidade da Criança

O Marco Legal da Primeira Infância destaca a importância da comunidade e de suas redes de proteção e cuidado, determinando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apoiem a participação das famílias nessas redes, visando, entre outros objetivos, à formação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade nos contextos que apresentam riscos ao desenvolvimento das crianças.

Os estudos e pesquisas já comprovaram que o investimento na proteção da criança na sua primeira infância é crucial para seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, cultural e social nos primeiros anos de vida, pois é nesta fase que se desenvolve a base das habilidades cognitivas e sociais que sustentarão a aprendizagem ao longo da vida.

Seguindo nesse contexto, o envolvimento de toda a rede no início da vida é fundamental para que a criança cresça em um ambiente mais seguro e para que tenha garantido o seu direito pleno de pessoa em desenvolvimento. E é nesse período que ela aprende com mais intensidade a fazer, a descobrir o que tem em sua volta e a interagir com a família, com a comunidade, com o ambiente e com o território onde vive.

Desta forma, oferecer um ambiente que promova seu desenvolvimento de forma integral é o que fará a diferença no presente e no futuro. Assim, como base no Art.4º do ECA:

> É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Seguindo este princípio, é necessário investirem ações intersetoriais nos territórios em parceria com as organizações da sociedade civil e as instituições, somadas às áreas fundamentais, como Educação, Saúde e Assistência Social, que se constituem o tripé maior da organização intersetorial. Ainda, há que se priorizar, nas demais políticas que compõem toda a rede do município, um olhar abrangente

25

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

para a realidade pessoal e social das crianças e suas famílias, em conjunto à redede proteção, indicando propostas e objetivos alinhados aos princípios do Marco Legal da Primeira Infância, conforme estabelecido neste Plano Municipal pela Primeira infância. Desta forma, conseguiremos garantir um atendimento plural, com atitudes mais acolhedoras, com atendimento mais humano e sensível, principalmente quando se tratar da realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

5.1.1. Propostas



I. Ampliar os espaços públicos de lazer e a oferta de segurança pública para que as crianças e sua família possam brincar e passear com segurança.

II. Ampliar a oferta de atividades de arte, cultura e esporte adequadas à faixa etária da primeira infância, nos territórios de residência das famílias, em regime de atendimento integral, garantindo o acesso prioritário às crianças em situação de maior vulnerabilidade social.

III. Realizar eventos culturais e esportivos, de incentivo ao brincar em parques, quadras, praças, nas escolas, ruas, associações comunitárias, entre outros espaços públicos;

IV. Incentivar a convivência comunitária e familiar com festas populares, folclóricas, atividades de leituras, contação de histórias, oficinas de artes, brincadeiras antigas, cinema e outras ações compatíveis com a criança na sua primeira infância;

V. Promover atividades lúdicas nos territórios junto a grupos de famílias e itinerantes que abordem temas sobre a não violência contra a criança, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

VI. Desenvolver ações intersetoriais, em parceria com a rede socioassistencial e a

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

rede solidária, para a formação de grupos de famílias, com temas voltados aos cuidados na primeira infância, afetividade, importância do brincar, cuidados na gestação e na maternidade/paternidade, alimentação saudável e outros aspectos essenciais ao desenvolvimento integral da criança.

VII. Estabelecer relações de reciprocidade com as famílias, valorizando e respeitando a diversidade cultural, étnico-racial e de deficiência, promovendo espaços de diálogo e reflexão que favoreçam o reconhecimento e a troca de saberes entre os profissionais e as famílias, em um processo contínuo de aprendizagem mútua.

VIII. Promover campanhas e ações comunitárias intersetoriais de conscientização e sensibilização sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento para toda a vida.

IX. Promover formação continuada para Conselheiros Tutelares visando ao fortalecimento da atuação junto às crianças e suas famílias, no cumprimento da lei.

X. Melhorar a articulação e estabelecimento de fluxo com a rede intersetorial em relação aos encaminhamentos entre serviços, em prol da proteção integral das crianças vítimas de negligência e violência, estabelecendo reuniões periódicas para troca e esclarecimentos e soma de saberes entre profissionais da rede e Conselheiros Tutelares.

XI. Ampliar os sistemas digitais de informações para um sistema integrado entre as redes intersetorial e rede socioassistencial que atendem as crianças e suas famílias.

XII. Incentivar a divulgação de cursos profissionalizantes e de empregos em todos os serviços das diversas políticas públicas, contribuindo para maior alcance de informação sobre formação e oferta de trabalho para as famílias das crianças.

XIII. Fomentar a divulgação na imprensa, como sites da Prefeitura e redes sociais, as matérias relacionadas à proteção na primeira Infância, favorecendo a sensibilização de toda a população.

XIV. Garantir acessibilidade para as crianças com deficiências e suas famílias em todos os locais de atendimento (CRAS, CREAS, Escolas, Centros de Educação Infantil, Unidades de saúde, espaços culturais, esportivos, entre outros espaços

27

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

garantindo a inclusão, igualdade e equidade).

XV. Oferecer formação comunitária sobre as políticas públicas, com ênfase nos princípios do acesso universal, na importância dos conselhos de direitos e na promoção da participação coletiva na construção do bem comum.

5.2. Crianças e a Diversidade

Entre os seres humanos encontramos as mais variadas características e tipos de beleza, diferentes tipos de rosto, peso, altura, cor de olhos, de cabelos e de pele. Ser diferente é absolutamente normal e é essa diferença que nos torna especiais.

São diversos os instrumentos criados para garantir o direito da criança de viver em uma sociedade que lhe assegure a diversidade, a igualdade e o direito à diferença.

Dentre esses instrumentos, temos a Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 5º prevê que:

> Todos são iguais perante a Leis em distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A Declaração de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena (1993) ratificou o princípio da Diversidade e estabeleceu, ao lado do direito à igualdade, o direito à diferença: o reconhecimento da pluralidade de sujeitos de direitos e de seus direitos específicos como parte integrante e indivisível da plataforma universal dos Direitos Humanos.



A Constituição Federal de 1988 assegura, ainda, no Art. 206, inciso I a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". A educação é um direito de todos e dever do Estado e todas as crianças são portadores dos mesmos direitos e cabe ao Poder Público o dever de garanti-los. O direito à educação teria pouca ou nenhuma valia se não houvesse, por parte do legislador, a sensibilidade de cercá-lo de efetividade.

Nesse sentido é preciso buscar uma educação que compreenda as diferenças

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

e trabalhe para noções de equidade, tendo nos serviços que atendem a primeira infância a noção de que a diferença não pode ser vivida como tragédia, mas sim como destino. (RODRIGUES, 2006).

Assim, as políticas educacionais devem prever a eliminação das barreiras à educação dos alunos com deficiência, com síndromes, com altas habilidades/superdotação prevendo o atendimento às necessidades especiais, garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente, que onde dispõe que

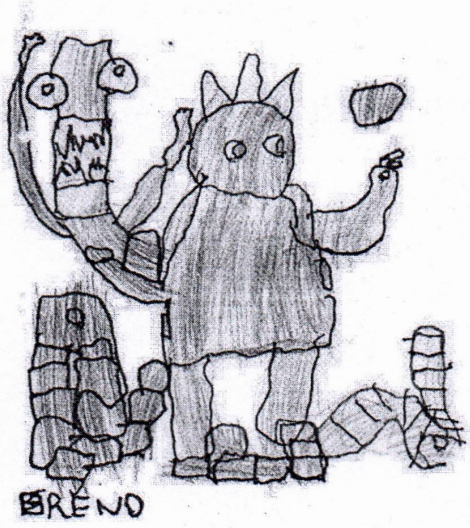
> Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL.1990)

5.2.1. Propostas

I. Fomentar, nos Centros de Educação Infantil, projetos a partir das identidades dos bebês, crianças e suas famílias.

II. Fortalecer a Educação Especial com a perspectiva da inclusão, por meio de contratação de profissionais especializados e cuidadores.

III. Adquirir materiais, brinquedos e livros que representem as diferentes culturas em todos os espaços públicos que atendam a primeira infância no município.



IV. Oferecer formação para os diferentes profissionais que atendem bebês e crianças, com temas sobre deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA, dentre outros.

V. Fomentar, nos Centros de Educação Infantil, ações formativas sobre relações étnico-raciais, de gênero, e de educação especial com professores, auxiliares de educação infantil e equipes gestoras.

VI. Indicar que a alimentação escolar contemple, em seu cardápio, alimentos e receitas de diferentes culturas e etnias.

VII. Promover ações de acolhimento e recepção das famílias e crianças refugiadas e

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

imigrantes de outras culturas.

VIII. Elaborar eventos intersetoriais capazes de promover as diferenças culturais, por meio de suas manifestações artísticas, tais como: confecção de brinquedos, receitas de diferentes localidades, artes e brincadeiras.

5.3. Criança com Saúde

O olhar sobre a infância vem percorrendo uma trajetória desde 1926, inicialmente marcada por um caráter protetivo voltado às crianças trabalhadoras expostas a condições insalubres e de alta periculosidade no início do século XX, evoluindo gradualmente para uma compreensão mais ampla das necessidades e dos direitos essenciais ao pleno desenvolvimento infantil.

A Organização das Nações Unidas desempenhou fundamental papel na defesa dos direitos humanos, adotando em 1989 a Convenção sobre os Direitos da Criança, instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, ratificado por 196 países. Relativo à saúde da criança, o Artigo 24 da Convenção estabelece que:



1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de gozar do melhor padrão possível de saúde e dos serviços destinados ao tratamento das doenças e à recuperação da saúde.
2. Os Estados Partes devem envidar esforços para assegurar que nenhuma criança seja privada de seu direito de usufruir desses serviços de cuidados de saúde.
3. Os Estados Partes devem garantir a plena aplicação desse direito e, em especial, devem adotar as medidas apropriadas para:

- Reduzir a mortalidade infantil;
- Assegurar a prestação de assistência médica e cuidados de saúde necessários para todas as crianças, dando ênfase aos cuidados primários de saúde;
- Combater doenças e desnutrição, inclusive no contexto dos cuidados primários de saúde, mediante a aplicação de tecnologia prontamente disponível e o fornecimento de alimentos nutritivos e de água limpa de boa qualidade, tendo em vista os perigos e riscos da poluição ambiental;
- Assegurar que as mulheres tenham acesso a atendimento pré-natal e pós-natal adequado;
- Assegurar que todos os setores da sociedade, especialmente os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição da criança, as vantagens do aleitamento materno, da higiene e do saneamento ambiental, e as medidas de prevenção de acidentes, e que tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para a aplicação desses conhecimentos;
- Desenvolver assistência médica preventiva, orientação aos pais e

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

educação e serviços de planejamento familiar.

As discussões sobre a situação das crianças no mundo foram fomentadas. Outros documentos foram elaborados, e a legislação avançou para o entendimento da criança como sujeito de direito e de prioridade absoluta.

Apesar de incompleta para atender às demandas atuais da saúde da criança, as determinações da Convenção ainda são preconizadas. O primeiro Plano Nacional pela Primeira Infância (2010) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (2015) apontam a importância de ações integradas direcionadas à saúde da gestante e da criança até seis anos de idade.

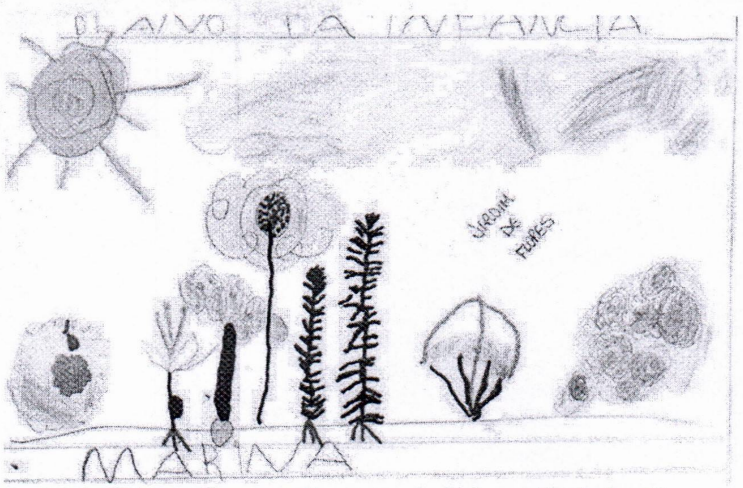
5.3.1 Propostas

I. Adequar o número de pediatras nas UBSs, de forma a facilitar o acesso e acompanhamento de puericultura, desde a primeira semana de vida da criança.
II. Garantir a primeira consulta do recém-nascido com pediatra na primeira semana de vida.
III. Efetivar o emprego da Caderneta da Criança no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral da saúde da criança.
IV. Implementar a identificação das crianças em risco para o desenvolvimento de acordo com os parâmetros disponibilizados pela Caderneta da Criança para que sejam acompanhadas com maior frequência.
V. Fomentar a identificação de alterações no desenvolvimento da criança a fim de avaliação para necessidade de intervenção e estimulação precoces.
VI. Capacitar pediatras e educadores para detecção e abordagem de atraso no desenvolvimento.
VII. Realizar estudos com objetivo de detectar precocemente as dificuldades de desenvolvimento.
VIII. Implantar grupo de discussão de casos, com representação da Educação, da Assistência Social, Conselho Tutelar e outros que se fizerem necessários.
IX. Desenvolver estratégias para melhorar a cobertura vacinal.

31

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

X. Implantar estratégias para identificar as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e doenças raras.



XI. Realizar ações de promoção e orientação de saúde articuladas com a Secretaria da Educação, nos Centros de Educação Infantil.

XII. Implantar o Programa de Monitoramento do Desenvolvimento Auditivo e de Linguagem, que propõe o acompanhamento de lactentes que apresentam algum indicador de risco para perda auditiva.

XIII. Adequar o número de profissionais e o fluxo de atendimento de acordo com a demanda atual e para atuação multidisciplinar (psicólogo, psiquiatra, neuropediatra, assistente social e terapeuta ocupacional).

XIV. Garantir o diagnóstico e tratamento em tempo oportuno de crianças com suspeita de deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

XV. Estruturar os ambientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) com espaços lúdicos para as crianças.

XVI. Fomentar capacitação/educação permanente dos profissionais de todas as Secretarias.



32

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.4. Educação Infantil

Como já afirmamos anteriormente, a partir da Constituição Federal de 1988, o atendimento à criança em creches e pré-escolas passou a ser reconhecido como direito da criança e dever do Estado, consolidando a Educação Infantil como parte integrante das políticas públicas educacionais. Essa conquista resultou de intensos movimentos sociais, da mobilização de educadores e das lutas históricas pela valorização da infância e pelo reconhecimento da educação como direito universal.

Desde então, a área da Educação Infantil vem passando por um profundo processo de revisão de concepções sobre o papel da escola e das práticas educativas voltadas às crianças pequenas. Esse movimento impulsionou a construção de uma identidade própria para a etapa, fundamentada na indissociabilidade entre educar e cuidar, na valorização das interações e das brincadeiras e na promoção do desenvolvimento integral das crianças em contextos coletivos.

Ao longo do tempo, importantes documentos orientadores foram elaborados para subsidiar o trabalho pedagógico com a primeira infância, entre eles os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1998), que trouxeram novas reflexões sobre o trabalho com bebês e crianças pequenas e a importância das práticas intencionais e mediadoras.

Com a publicação da Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a etapa passou a ser reconhecida como a primeira da Educação Básica, reafirmando o dever do Estado de garantir atendimento gratuito, universal e de qualidade a todas as crianças, sendo obrigatória a matrícula a partir dos quatro anos de idade.

A partir de 2017, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil consolidou ainda mais sua identidade pedagógica no conjunto da Educação Básica. A BNCC reafirma os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e define os campos de experiências como organizadores curriculares, valorizando as interações, as brincadeiras e a escuta sensível como elementos centrais do processo educativo.

Esse novo marco normativo fortalece o compromisso das instituições com uma prática pedagógica intencional, inclusiva e contextualizada, que reconhece a

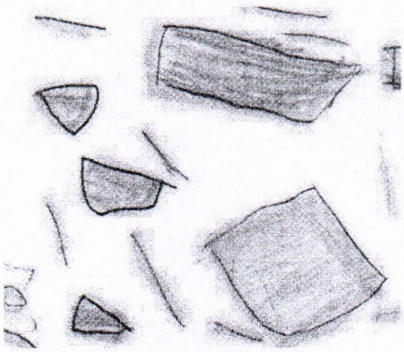
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

criança como sujeito histórico, de direitos e protagonista de sua própria aprendizagem. Além disso, promove a articulação entre família, escola e comunidade, reconhecendo o papel compartilhado na formação integral das crianças e na garantia do seu bem-estar.

Atualmente, os desafios da Educação Infantil se voltam à qualificação das práticas pedagógicas, à formação continuada dos profissionais, à ampliação do acesso com equidade e à valorização dos contextos locais e culturais. Busca-se assegurar que cada criança, desde o nascimento, tenha garantido o direito de aprender, conviver, brincar, participar, explorar e se expressar, em ambientes educativos acolhedores, democráticos e promotores do desenvolvimento pleno.

5.4.1 Propostas

I. Ampliar o atendimento dos bebês e crianças em período integral, em consonância com as necessidades da municipalidade.
II. Garantir que as propostas pedagógicas sejam organizadas em brincadeiras e interações, conforme preconizam as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.
III. Construir e implementar as Diretrizes Municipais para a Educação Infantil.
IV. Garantir o Brincar como eixo articulador das Diretrizes Municipais da Educação Infantil, prevendo investimento orçamentário na aquisição de brinquedos, livros e materiais diversos.
V. Fortalecer o envolvimento das famílias na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, por meio da Avaliação Institucional Participativa e regular.



VI. Prever ações educativas que envolvam a família no cotidiano de bebês e crianças nos Centros de Educação Infantil, por meio de eventos, formações e publicização das aprendizagens das crianças.
VII. Potencializar a comunicação entre famílias e comunidade escolar, com foco nas aprendizagens e vivências de bebês e crianças nos Centros de Educação Infantil.
VIII. Garantir o acesso dos bebês e crianças em diferentes espaços públicos da cidade, por meio de ações intersetoriais fomentando a cultura, lazer e ações

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

ligadas à saúde.

IX. Fomentar o trabalho ligado à educação ambiental e a relação das crianças com a natureza, por meio de ações intersetoriais.

X. Buscar a integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, prevendo ações de transição, com foco no acolhimento das crianças e na continuidade do processo educacional.

XI. Fortalecer o atendimento de crianças que são público alvo da Educação Especial na Educação Infantil.

XII. Fortalecer o diálogo e implantar grupos de trabalho entre as Secretaria de Saúde e Educação para encaminhamento e acompanhamento das crianças com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento.

XIII. Garantir a prioridade de matrículas para bebês e crianças em situações de vulnerabilidade social.

XIV. Estabelecer parcerias com as Secretarias de Cultura e Esporte para levar espetáculos de teatro, atividades culturais, contação de histórias e experiências esportivas que envolvam toda a comunidade escolar.

XV. Incentivar propostas de diálogos entre Secretarias para informar famílias, cuidadores e educadores sobre o desenvolvimento infantil.



XVI. Fortalecer a manutenção predial e adequação dos espaços que atendem aos bebês e crianças nos Centros de Educação Infantil.

XVII. Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, mobiliários e equipamentos eletrônicos adequados à faixa etária atendida.

XVIII. Garantir a contratação de profissionais para o trabalho nos Centros de Educação Infantil, em conformidade ao Plano Municipal de Educação.

XIX. Fomentar a gestão democrática nos Centros de Educação Infantil, por meio da atuação efetiva do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.5. Assistência Social às Crianças e suas Famílias

No Brasil as situações sociais, culturais e econômicas são marcadas por desigualdades, ou seja, grande parcela da população está excluída socialmente e vive em situação de risco e vulnerabilidade, que repercutem diretamente na capacidade do exercício da parentalidade.

De acordo com índice Gini, instrumento matemático utilizado para medir a desigualdade social, em 2022, o Brasil apresentou o coeficiente 0,533 – que aponta para uma grande diferença entre os mais ricos e os mais pobres -, ficando entre os sete países mais desiguais do mundo. Diante dessa desigualdade, o Estado reconhece os direitos e a necessidade de organização de políticas públicas de apoio às famílias. Dentre elas está a política da Assistência Social.

O art.º.1º da Lei Federal Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, preconiza:

> A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Nessa direção, a atual Política Nacional de Assistência Social - PNAS -, Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira, no que tange à responsabilidade política, consolidando suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Portanto, a ideia de visão assistencialista, clientelista e focalista dá lugar à formulação de políticas públicas com a implantação do SUAS, em 2005, com a aprovação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), no mesmo ano, que regulou a organização em âmbito nacional do Sistema Único de Assistência Social, sistema descentralizado e participativo que orienta e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional, garantindo, desta forma, a ampliação da proteção social, e tendo como um dos seus eixos estruturantes a matricialidade sociofamiliar, ou seja, a família como um todo, com olhares específicos para os ciclos de vida dos seus membros.

As ofertas da Proteção Social devem garantir às famílias a segurança de

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

sobrevivência (renda e autonomia), segurança de acolhida e segurança de convívio (familiar e comunitário) para que possam proteger os seus membros, em especial os mais vulneráveis, como as crianças na primeira infância.

As ofertas socio assistenciais no SUAS são organizadas pelas seguintes proteções: Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial (de média e de alta complexidade).

A Proteção Social Básica (PSB) se organiza dentro dos territórios tendo como principal objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Reconhecendo e valorizando o protagonismo das famílias e suas crianças, a PSB compreende um conjunto de serviços, programas e benefícios socioassistenciais para a garantia dessa proteção.

Este direito é amplamente detalhado no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária-PNCFC (BRASIL,2016), que enfatiza a capacidade da família, em sua diversidade de arranjos, de exercer as funções de proteção e socialização de crianças e adolescentes, assim como o papel das políticas públicas no apoio às famílias para a prevenção do afastamento do convívio familiar.

OPNCFC (BRASIL,2016) destaca que é no ambiente familiar que as crianças constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, formam sua identidade, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, exercem cuidados mútuos, vivenciam conflitos e aprendem a controlar seus impulsos e tolerar frustrações. Assim, como é a partir da família que a criança se insere em uma comunidade, ampliando sucessivamente seu pertencimento social e cultural.

Nesse sentido, a Política de Assistência Social, principalmente a Proteção Social Básica cumpre um papel importante na primeira infância, demarcando o campo de atuação com as famílias especialmente em situação de risco social, pautado no atendimento das suas demandas, bem como do território.

O Marco Legal da Primeira Infância destaca o importante do papel dos serviços e equipamentos dessa política em casos de violações, como destaca seu art.º 14:

> As famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança que se encontram em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo, de cuidado e educação à criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais pública". (BRASIL,2016)

5.5.1. Propostas

I. Ampliar a atenção da Assistência Social com a gestante, promovendo seu acesso aos programas e serviços de fortalecimento de vínculos e de parentalidade.

II. Realizar busca ativa de todas as crianças beneficiárias do programa Benefício de Prestação Comunitária (BPC), com objetivo de identificar barreiras que impedem o acesso aos serviços de proteção, bem como a permanência na escola e outras barreiras que limitem o convívio sociofamiliar, a acesso a espaços e políticas públicas.

III. Realizar busca ativa das famílias de crianças na primeira infância em situação de pobreza ou extrema pobreza para ampliação de oferta de programas, serviços e benefícios assistenciais; bem como dos demais inscritos para identificação de indicadores sociais além da renda.

IV. Fazer estudo de levantamento de demandas e possibilidade de implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças na primeira Infância.

V. Garantir ambiente adequado para a criança na primeira infância em todos os serviços da assistência social que oferta atendimento, com brinquedos, livros e objetos que promovam um acolhimento lúdico e acolhedor para a criança.

VI. Promover ação intersetorial com os serviços da Rede, principalmente educação e saúde voltadas para às famílias e comunidades, com temas relacionados à primeira infância.

VII. Realizar grupo de gestantes em parceria com a Secretaria de Saúde no CRAS, com temas relacionados à afetividade, parentalidade, dentre outros assuntos que envolvem cuidados com as gestantes, bebês e suas famílias.

VIII. Realizar grupo com famílias de bebês e crianças na rede de Educação Infantil nos territórios, com temas relacionados ao fortalecimento de vínculos e de parentalidade entre outros temas relacionados à proteção das crianças na primeira infância.

IX. Realizar reuniões periódicas no Município, envolvendo toda a rede intersetorial e

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

socioassistencial para discussão de ações conjuntas, alinhamento de ações, fluxos entre outras ações que promovam o fortalecimento da rede junto às famílias e suas crianças, principalmente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

X. Oferecer capacitação aos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre a primeira infância.

5.6. Atenção Integral às Crianças e suas Famílias em situação de violência

> (...) a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado uma transgressão do poder/ dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.(GUERRA, 1998, p. 32-33)

Ao longo de todo o nosso desenvolvimento pessoal e das gerações, a família é considerada como espaço de acolhida, proteção e cooperação. No entanto, dia após dia, a realidade coloca em cheque essa visão ideal e idealizada. Somos continuamente confrontados com o fato de que a família pode ser também espaço de conflito, violência e sofrimento. Essa contradição torna ainda mais dolorosa e impactante a violência experimentada no âmbito familiar, e não poupa nenhum dos membros, nem mesmo a criança em sua primeira infância ou aquela que ainda está sendo gestada.

A violência familiar atinge a pessoa em sua totalidade, em todos os aspectos da sua existência: físico, emocional, cognitivo, social. A violência pode se manifestar das mais variadas formas: em instituições, na família, na escola, na criminalidade crescente e/ou na forma de exposição utilizada pela mídia.

É fato que a violência acompanha o longo da existência, ainda que a situação geradora tenha sido superada. Muitos pesquisadores da área ligada à infância defendem a hipótese de que as consequências da exposição à violência familiar, em especial entre as crianças, se transmitem de geração a geração, dando origem a um ciclo que tende a se perpetuar. Por tudo isso, é premente que a violência familiar seja enfrentada de forma total, num esforço árduo que envolva a Assistência Social,

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

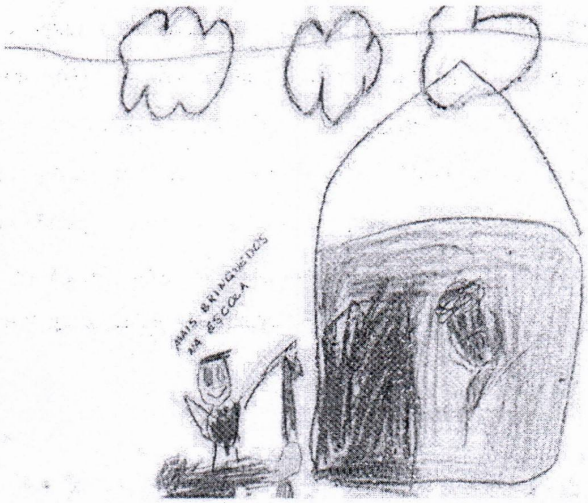
Saúde, Educação, Ministério Público, Conselhos Tutelares e demais órgãos de proteção e garantia de direitos.

O caput do Art.227 da Constituição Federal do Brasil enuncia:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, a proteção integral preconiza uma atuação em Rede, como já indicamos durante todo este documento, a partir do Sistema de Garantia de Direitos, pois a violência é um fenômeno complexo e multicausal, o qual se apresenta das mais diversas formas.

Levando em conta o Marco Legal Lei nº 13.257/2016, que pavimenta o caminho entre o que a ciência diz sobre as crianças do nascimento aos 6 anos, e o que deve determinar a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, por meio da criação de programas, serviços e projetos baseados no desenvolvimento integral das crianças, é importante lembrar que, além dos programas protetivos, é necessário a ampliação de trabalhos voltados à prevenção da violência nas mais diversas áreas, preferencialmente nos territórios em queestão inseridas as crianças e suas famílias.



40

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.6.1 Propostas

I. Promover encontros intersetoriais com a Rede para fortalecimento das ações de intervenções conjuntas e alinhamento de fluxo entre os serviços, principalmente os serviços da Assistência Social, Saúde e Educação.

II. Promover Campanhas Intersetoriais com temas preventivos sobre qualquer forma de violência (principalmente violência sexual e também trabalho infantil) voltadas para a família e comunidade.

III. Envolver a participação das crianças nas ações voltadas para o enfrentamento das situações relacionadas à violência, favorecendo a escuta, respeito a opinião e os desejos da criança em todos os espaços.

IV. Promover o acesso das crianças em situação de violência nas atividades educacionais culturais e esportivas, com fluxo facilitado entre serviços da Assistência Social, Educação e Saúde.

V. Garantir atendimento ágil e humanizado às gestantes e crianças em situação de violência, com fluxo organizados entre os serviços.

VI. Garantir ambientes seguros com espaços e atividades que favoreçam condições físicas e psicológicas saudáveis nos locais de atendimento às crianças e suas famílias.

VII. Promover formação continuada e capacitação dos profissionais ligados aos atendimentos com as crianças e adolescentes em situação de violência (dentre eles, os Conselheiros Tutelares).

VIII. Melhorar a articulação e estabelecimento de fluxo com a Rede em relação aos encaminhamentos entre serviços, em prol da proteção integral das crianças vítimas de negligência e violência, com reuniões periódicas e entre profissionais da Rede e Conselheiros Tutelares.

IX. Ofertar ações voltadas a temas que abordam sobre violência/violação de direitos para as famílias e as comunidades com foco na prevenção e promoção do fortalecimento de vínculos e de afetividade.

X. Otimizar os sistemas de dados nos serviços para qualificação de informações sobre a primeira infância, visando facilitar a análise das informações e direcionamento de ações.

XI. Promover espaço de reflexão da Cultura de Paz, favorecendo novas formas

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

depensar a educação das crianças.



5.7. Prevenção de Acidentes Na Primeira Infância

As lesões não intencionais (acidentes ou traumas) constituem importante agravo à saúde das crianças na primeira infância no Brasil. Os acidentes são a primeira causa de mortalidade na faixa etária de 0 a 14 anos. Todos os anos, cerca de 3.600 crianças dessa faixa etária morrem, sendo as maiores causas os atropelamentos e afogamentos. No último ano, o número de crianças e adolescentes até os 14 anos internados por acidentes cresceu 2,2%, com quase 122 mil crianças acidentadas. Em 2024, 334 crianças foram internadas por dia em decorrência de acidentes, como quedas e sufocamento, o que representa cerca de 14 crianças por hora. As informações fazem parte de um levantamento das Aldeias Infantis SOS, com dados do DataSUS, do Ministério da Saúde.

Os acidentes na infância têm características peculiares pelas graves consequência sem indivíduos que se encontram em pleno crescimento e desenvolvimento. Podem trazer danos neurológicos, motores, psicológicos e emocionais, impactando na dinâmica familiar e trazendo conseqüências para toda a sociedade. A Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências enfatiza que as causas externas, ou seja, acidentes e violências são responsáveis pelo maior número de anos potenciais de vida perdidos.

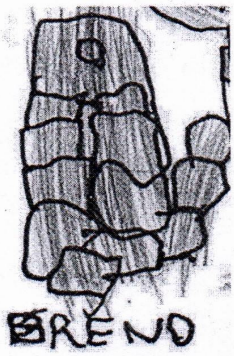
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Não devem ser consideradas fatalidades ou tragédias do destino. Na verdade, são consequências de múltiplas causas. Moradias inadequadas, falta de espaços de lazer, deficiências nos sistemas de saúde e de educação favorecem a ocorrência de acidentes. Relatório Mundial sobre Prevenção de Acidentes na Infância (OMS e UNICEF 2008) constatou que a população de baixa renda é mais vulnerável, que crianças de comunidades pobres estão mais expostas e que 95% de 850 mil mortes de crianças por acidentes no mundo acontecem em países em desenvolvimento.

De fundamental importância, é conhecer as particularidades do desenvolvimento infantil para compreender o porquê das crianças, principalmente as menores de 6 anos, estarem em maior risco para acidentes. Desde o nascimento a criança passa por diversas fases, com habilidades motoras, cognitivas e sensoriais distintas que a tornam vulnerável. A proteção proporcionada pelo cuidador (pais, responsáveis), a adequação do ambiente (casa, escola, parques, transporte...), a fala e a demonstração paciente dos riscos para a criança, é que vão dar a ela, como crescimento, ano cão de perigo que, de acordo com especialistas, terá a partir dos sete anos de idade.

Acrescentam-se outros agentes causadores de acidentes em crianças: curiosidade natural; uso da boca como tato, na fase oral; habilidade limitada para reagir em situações de perigo; a não distinção entre realidade e fantasia em certas situações e a tendência natural de se espelhar no adulto.

A Sociedade Brasileira de Pediatria alerta para o fato de que a maioria dos acidentes que ocorrem nos primeiros anos de vida, quando a criança é totalmente dependente do adulto cuidador, acontece por algum descuido ou distração de pais ou responsáveis. O uso cadavez maior das telas do mundo virtual pelos adultos, especialmente os celulares, que pode ser viciante, tem sido causa de muita desatenção pelas crianças e, em consequência, de muitos acidentes, pois essas distrações deixam o bebê totalmente desprotegido.



43

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Na maioria das vezes os acidentes ocorrem em casa ou arredores. Portanto, esses locais devem estar preparados para as crianças, que precocemente têm um comportamento de explorar e conhecer o meio. Vale lembrar que as medidas de prevenção dos acidentes denominadas passivas (componentes de segurança instalados em locais de risco como grades, redes de proteção, tampas protetoras de tomadas, entre outros) são imprescindíveis para a maioria dos riscos de acidentes envolvendo crianças.

De acordo com a idade, é possível relacionar os riscos:

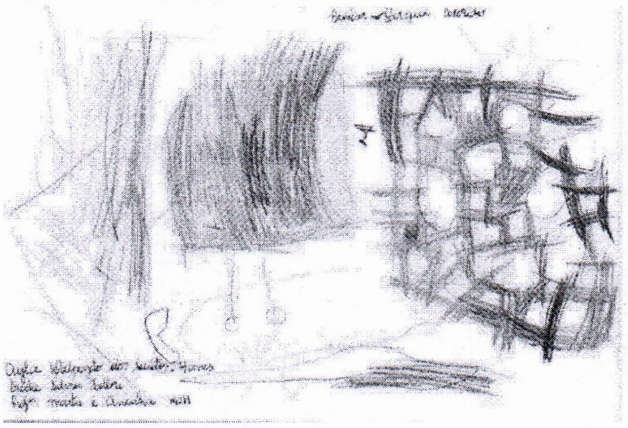
— Nascimento até 4 meses de vida: queimaduras, traumas por impacto, afogamentos, quedas, aspiração e sufocação.
— De 5 a 12 meses de idade: quedas, afogamentos, aspiração de objetos, queimaduras e choque elétrico.
— De 1 ano a 4 anos: aumento do risco de quedas.
— De 5 a 11 anos: quedas, atropelamentos e acidentes com veículos automotores e afogamentos.

5.7.1. Propostas

I. Promover ações educativas nas Unidades Básicas de Saúde, visando sensibilizar e orientar os pais e cuidadores sobre os riscos e meios de prevenção de acidentes em cada faixa etária.
II. Reforçar o tema de prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica.
III. Utilizar a mídia nas Unidades Básicas de Saúde, redes sociais e sites oficiais para divulgar cuidados preventivos de acidentes.
IV. Realizar campanhas educativas à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.
V. Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos para o atendimento de crianças sejam adequados e seguros.
VI. Desenvolver ações em parceria com as demais Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social, Esporte e Transporte.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

VII. Estimular a inclusão da temática de prevenção de acidentes na infância, com visão interdisciplinar, nas propostas pedagógicas dos Centros de Educação Infantil Municipais.



VIII. Implementar e garantir a prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação de funcionários dos Centros de Educação Infantil e outras entidades que atendem bebês e crianças.

IX. Efetivar a educação de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro na educação infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos educadores.

X. Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados ao brincar, das crianças de até seis anos.

XI. Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos Centros de Educação Infantil, em brinquedotecas e outros espaços correlacionados.

XII. Promover a adoção de normas de segurança em todos os espaços públicos e privados nos quais as crianças vivem e frequentam.

XIII. Atualizar a legislação e colocar em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, e especial vigilância sobre o transporte escolar.

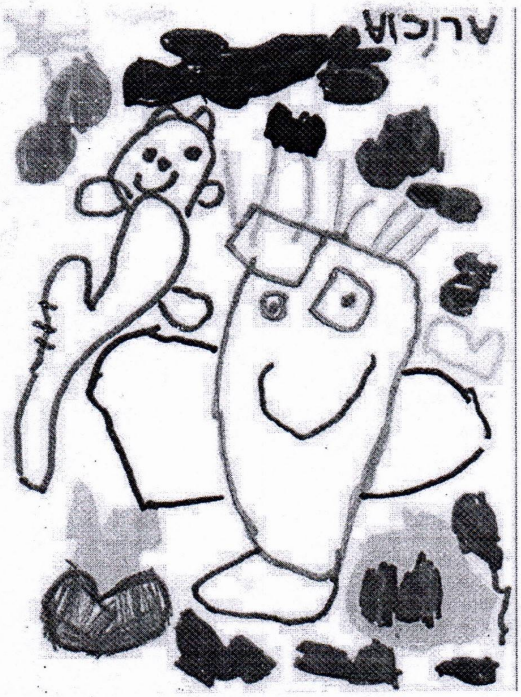
XIV. Instituir normas de segurança para escolas e de outras áreas públicas e privadas.

XV. Intensificar a fiscalização da lei, pelos agentes de trânsito, para o uso de dispositivosde transporte seguro de crianças.

XVI. Realizar ações conjuntas de prevenção com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Educação.

45

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI



5.8. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente

O art. 225 da Constituição Brasileira, diz:

> Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

À medida que as cidades crescem, novos problemas surgem, mais agressões ao meio natural acontecem, implicando diretamente na qualidade de vida das pessoas e principalmente das crianças. Um dos grandes desafios atuais é a escassez de água no mundo, agravada em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e usos sustentáveis dos recursos naturais, além do caos nos centros urbanos, como a forma desordenada de ocupação nas periferias, a baixa qualidade nos serviços públicos de transporte e saneamento, o déficit habitacional, o lixo e esgoto a céu aberto, dentre outros.

O que queremos para nossas crianças?

Toda criança tem direito a uma vida saudável e em harmonia com a natureza, como preconiza PNPI 2010:

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

> A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza (1), bem como o direito a se inserir e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade, de modo adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, além de participar da definição desses espaços e, finalmente, participar da construção de uma sociedade sustentável.

Entretanto, a inexistência ou precariedade de áreas de lazer e espaço público do brincarsão fatores que repercutem, negativamente, na vida e, consequentemente, no desenvolvimento integral das crianças.

As crianças devem ser reconhecidas como atores sociais de direitos e, para tanto, elas devem ser ouvidas e seus desejos e vontades devem ser atendidos, como por exemplo, o que esperam de sua cidade e do espaço no qual elas têm o direito de interagir de forma saudável.

Precisamos de experiências na natureza para nossa saúde mental e física. O espaço físico, na primeira infância, está ligado ao conhecimento de mundo, ao encontro singular com o outro, a uma experiência única para projetar o próprio futuro e vivenciar o presente.

Uma das diretrizes do Estatuto da Cidade, que dialoga com a filosofia do Marco Legal da Primeira infância é a

> (...) garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as gerações presentes e as futuras. (Estatuto da Cidade, art.º.2º, inciso I). (BRASIL.2001)



E para definição de espaços públicos compartilhados, acessíveis e inclusivos com um projeto sensível à criança é importante promover o brincar - e isso não se restringe aos espaços tradicionais oferecidos para brincar, como parques e playgrounds. Podem também ser contemplados espaços informais e cotidianos, incluindo, por exemplo, mudanças ao nível da rua (sinalização, regulamentação do trânsito, procedimentos

47

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

acessíveis para o fechamento de rua, intervenções de agentes do brincar, proteção de pequenos terrenos abandonados) e engajamento da comunidade (defesa de direitos, audiências públicas sobre o brincar, capacitação ampla sobre o papel do adulto no brincar) (LESTER; RUSSELL.2008).

Importante, informar que os espaços urbanos, em geral, não são planejados para o tamanho da criança nem para sua segurança. Diante dessa observação, a Fundação Bernard Van Leer desenvolveu o projeto Urban 95. O nome "95" refere-se à altura média de uma criança de 3 anos, cerca de 95 cm, e o projeto convida líderes a pensarem nas cidades a partir dessa perspetiva. Seu objetivo é criar um ambiente urbano mais acolhedor e saudável para a primeira infância, integrando o aprimoramento do espaço físico e dos serviços.

Portanto, a elaboração de políticas públicas voltadas para este tema é fundamental. Cabe, então, ao poder público elaborar e implementar projetos e ações que busquem o pleno direito da convivência da criança em seu espaço territorial e apresentar a cidade, os espaços públicos como parques, praças, museus, possibilitando à criança conhecer a sua cidade e interagir com ela, reconhecendo o espaço construído e suas implicações ao meio natural, gerando aprendizagem reflexiva que vise à conservação do meio e que ela se sintaparte dele. É necessário salientarmos a necessidade de articular a educação e a sustentabilidade ambiental à apropriaçãoe vivência do espaço natural pela criança.

5.8.1 Propostas

I. Propiciar espaços de recreação, do encontro, do contato social, contato direto com a natureza, entre as crianças e suas famílias, visando o melhor convívio comunitário.

II. Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, tornando-os áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada, e que garantam sua preservação e manutenção.

III. Tornar o ambiente da cidade e os espaços públicos mais acolhedores e adequados para crianças na primeira infância com deficiência, as que têm mobilidade reduzida ou dificuldade de comunicação, para que possam usufruir

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

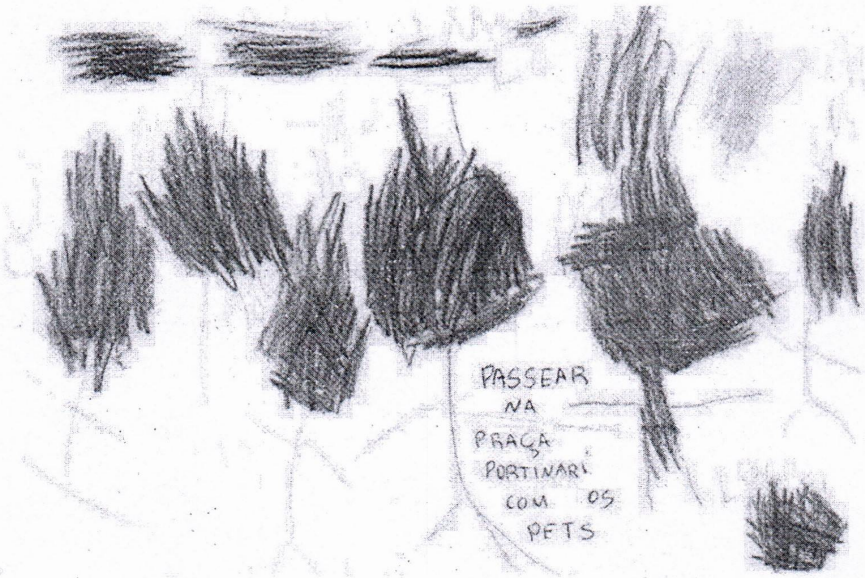
dos espaços e das relações com mais segurança, autonomia e mobilidade.

IV. Promover cursos e oficinas com temas sobre sustentabilidade, preservação ambiental, uso racional da água, plantio de árvores, reciclagem, dentre outros, para as famílias, profissionais da educação infantil e de outros agentes que atuam com crianças pequenas.

V. Promover campanhas e programas de sensibilização de forma lúdica voltados para a primeira infância, sobre a preservação dos espaços públicos do município e do meio ambiente de maneira mais ampla: preservação de mananciais, biodiversidade, consumo, recursos naturais, crise ambiental, efeito estufa, geração de resíduos, tipos de lixo, coleta seletiva, reciclagem, dentre outros.

VI. Promover visitas monitoradas, com temáticas ambientais, em locais como aterros municipais, cooperativas de reciclagem, viveiro de mudas, bibliotecas verdes, parques ecológicos e centros de educação ambiental, para estimular a sensibilização ambiental na primeira infância.

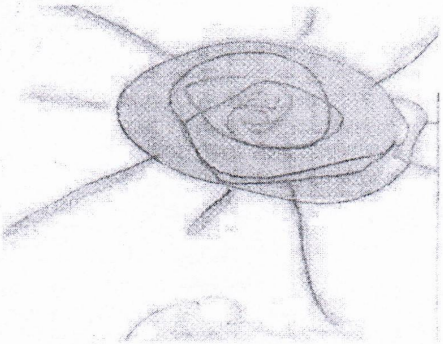
VII. Desenvolver ações intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida das crianças na Primeira Infância, através do contato com a natureza.



49

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.9. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças



O Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, afirma que brincar é um direito de todas as crianças, sem exceção, e uma vez que esse direito está ameaçado por diferentes fatores, físicos, culturais, econômicos e sociais, é dever do Estado garantir que o brincar esteja presente nos diferentes contextos de vida das crianças.

Além de ser um direito regulamentado por lei, o brincar é, para a criança de qualquer parte do mundo, muito importante. Nas brincadeiras a criança desenvolve a criatividade por meio do faz-de-conta e trabalha o que tem de mais sério, demais necessário, de mais vital: o crescimento e o desenvolvimento para a vida. Brincar é o principal veículo para o desenvolvimento infantil. Quando as crianças brincam, elas estão desenvolvendo habilidades em todas as áreas do desenvolvimento: cognitivas, físicas, de comunicação, sociais e emocionais. Por meio da brincadeira, elas reforçam essas habilidades de uma forma única. De acordo com Brasil (2012), o brincar configura-se como um direito da criança como cidadã, pois, durante essa ação,ela toma decisões, interage com as pessoas e com o mundo que a cerca, a fim de compreendê-lo, bem como seu papel nesse mundo.

Ao considerar o BRINCAR como atividade principal da criança, podemos ter a consciência de sua importância no desenvolvimento infantil, não apenas como manifestação mas, sim, como expressão da criança em seus sentimentos e valores, o conhecimento de si e do mundo, a capacidade de recriar ações do cotidiano,de imaginar situações, compartilhar sua individualidade por meio da comunicação e produção de uma cultura lúdica, que lhe permite conhecer seu universo. (BRASIL, 2012).

É importante ressaltar que o adulto tem papel primordial diante do BRINCAR, pois esse se configura como parceiro mais experiente e pode compartilhar do ato de brincar com bebês e crianças, desmistificando o lugar de detentor do conhecimento, para se tornar seu parceiro no ato de brincar. Logo, garantindo o direito do brincar estaremos assegurando a plenitude do desenvolvimento humano.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

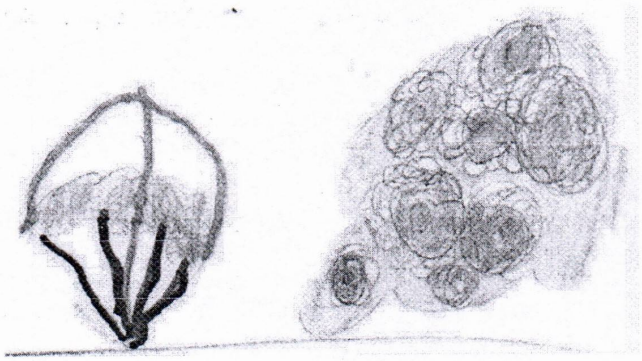
Diante disso, o Marco Legal da Primeira Infância determina no art. 15:

> As políticas públicas criarão condições e meios para que, desde a primeira infância, a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura (Lei 13.257/2016).

Sob o ponto de vista da legislação brasileira, o direito ao brincar está assegurado pelas seguintes legislações:

a. Artigo 22 da Constituição Federal (1988);
b. Artigos 4º e 16º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1989);
c. Lei nº 11.104/2005, conhecida como Lei da Brinquedoteca Hospitalar;
d. Marco Legal da Primeira Infância/2016, artigo 5º: Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas pela Primeira Infância a saúde, (...) o brincar e o lazer (...).
e. Marco Legal da Primeira Infância/2016, artigo17: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

Estas leis são fundamentadas no direito internacional contido no artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança (CDC/ONU 1989): reconhece o direito de cada criança ao descanso, lazer, jogo, atividades recreativas e livres e plena participação na vida cultural e artística.



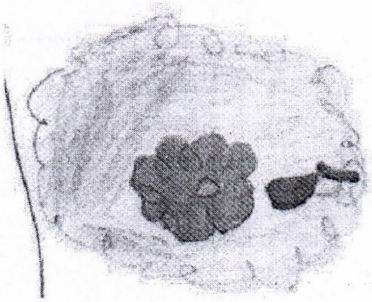
Portanto, a importância da oferta de espaço para brincar nas cidades inclui parques, *playgrounds*, escola, parques infantis, praças públicas abertas, ruas e espaços verdes.

Diante disso, a intersetorialidade ocupa lugar central na operacionalização, e não poderia ser diferente, já que se trata de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, o que exige a combinação de áreas, visões e abordagens complementares. Assim,

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

reforça-se o desafio da construção conjunta de diversas políticas públicas na construção de estratégias voltadas para uma cidade com espaços lúdicos, que acolha as crianças de forma afetiva e que garanta o direito do brincar com qualidade, com imaginação, com respeito à natureza, o resgate de brincadeiras antigas e da diversidade. Desta forma, é possível contribuir efetivamente para a promoção de maior equidade social.

Fomentar o brincar como eixo articulador nos Centros de Educação Infantil é um desafio constante. Estamos nesse caminho, qualificando nossos espaços, tempos e materiais que possibilitem o brincar como expressão infantil e que se ancore nas descobertas e aprendizagens, como objetivo de uma formação integral e a promoção de um desenvolvimento saudável para todas as nossas crianças. É, portanto, necessário um movimento organizado no Município, capaz de formar e informar os adultos sobre as propriedades e importância do BRINCAR, afim de que essa valorização se traduza em ações que beneficiem os bebês e crianças de toda a nossa cidade.



Todo esse trabalho junto às escolas e aos espaços públicos sobre a importância de uma cidade voltada para as crianças, precisa estar atrelada à formação e informação das famílias. Em 2006, apenas 14% dos pais brasileiros de crianças de seis a doze anos, espontaneamente, reconheciam o brincar como importante para o desenvolvimento de seus filhos (CARNEIRO; DODGE, 2007). De acordo com um estudo da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, realizado em 2012, evidenciou que o ato de brincar ainda não era visto pela população como ações ligadas ao desenvolvimento infantil. Portanto, sem sensibilizar as famílias para o assunto, não há como esperar engajamento deles na mudança dessa cultura.

Por fim, a demanda por informações qualificadas e práticas efetivas sobre o brincar é muito grande. Além dos pais, há necessidade de sensibilizar, informar e capacitar todos aqueles que cuidam das crianças, incluindo jovens, idosos, profissionais e gestores públicos das mais diversas áreas que trabalham com ou para as crianças, sobre o brincar.

52

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.9.1 Propostas

I. Garantir o planejamento de atividades/ações que promovam a criatividade, a imaginação, o brincar e a vivência artística nas Instituições, Centros de Educação Infantil, Serviços da Assistência Social e Saúde, que atendem diretamente as crianças na primeira infância, organizando também espaços para exposições e instalações das produções infantis diversas.

II. Criar intervenções nos espaços públicos provocando o brincar, como painéis artísticos e sensoriais, esculturas interativas, pinturas, dentre outras que favoreçam a diversidade e a inclusão das crianças com deficiências.

III. Criar espaços e oficinas itinerantes em diversos espaços públicos da cidade, por meio de ações intersetoriais com as secretarias de educação e cultura.

IV. Intervir nos espaços públicos, fomentando ações para o brincar, tais como: pintura de calçadas, esculturas sensoriais, circuitos com obstáculos, entre outros.

V. Ofertar espaços de brinquedoteca/brincadeiras em todos os locais, inclusive nos serviços que atendem à criança e suas famílias.

VI. Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância do brincar e da participação em atividades culturais e esportivas, nos parques e praças da cidade.

VII. Implantar brinquedos adaptados nos Centros de Educação Infantil, parques e praças criando espaços acolhedores para todas as crianças.



VIII. Incentivar a construção de espaços de brincar e ou brinquedotecas com diferentes materiais, adequados para exploração e criação pelas crianças na primeira infância.

IX. Fomentar ações intersetoriais sobre a importância do brincar, por meio de orientações, vídeos, campanhas e atendimento às famílias.

X. Fortalecer os espaços dos Centros de Educação infantil como espaço de construçãode cultura infantil, para qualificar o atendimento aos bebês e crianças.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

XI. Oferecer de forma intersetorial oficinas de brincadeiras, construção de brinquedose cantigas para toda a comunidade.

XII. Comunicar as aprendizagens e descobertas das crianças por meio da brincadeira, para toda comunidade, com exposições e registros.

5.10. Controlando a exposição precoce das Crianças às mídias eletrônicas e digitais

A tecnologia, cada vez mais, faz-se presente no cotidiano das pessoas. Com isso, os relacionamentos são influenciados por esse processo e medidas de proteção são necessárias para resguardar a exposição precoce e, muitas vezes, negativas na vida das pessoas, principalmente das crianças, que estão em processo de desenvolvimento. Entretanto, é inegável que a Era Digital trouxe benefícios para o mundo. Fato constatado no contexto da Pandemia de Covid-19, pois devido à doença, ao isolamento e/ou distanciamento social, a tecnologia foi a ferramenta que auxiliou na manutenção do trabalho, gerou novos empregos na modalidade à distância, possibilitou as aulas on-line, permitiu a conservação dos vínculos entre parentes, amigos e colegas etc. Sem a tecnologia, haveria mais desemprego e problemas emocionais e físicos ocasionados pelos distanciamentos e isolamento social.

Em se tratando das crianças da Primeira Infância, profissionais da saúde e educação recomendam a limitação do tempo de uso de telas e conteúdo digitais de acordo com idade e maturidade, sempre vinculada à orientação, não apenas aos pais ou responsáveis, mas a todos os envolvidos (família, sociedade e Estado), pois a exposição a assuntos além das possibilidades da faixa etária poderá acarretar danos ao desenvolvimento das crianças.

Logo, há necessidade de estabelecer regras para uso de internet, não apenas da duração do uso, mas ao horário, para respeitar o período de repouso/sono, estudo, entretenimento com amigos e familiares. Há que se cuidar para não serem expostos à discursos com conteúdo de ódio, discriminação, intolerância e banalização da violência. Para tanto, é necessário monitorar e bloquear o acesso a sites impróprios, evitando ciberbullying, imagens e mensagens ofensivas ou impróprias,ou tentativas de aliciamento por parte de terceiros mal-intencionados. Também é

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

primordial orientar sobre o uso da própria imagem, assim como a de terceiros, bem como o uso correto de programas de proteção antivírus e malwares.

Outro ponto relevante é estabelecer regras específicas para veiculação de propagandas nas mídias, pois é frequente nas programações direcionadas ao público infantil, por meio das animações, inserções de conteúdo não recomendado para crianças.

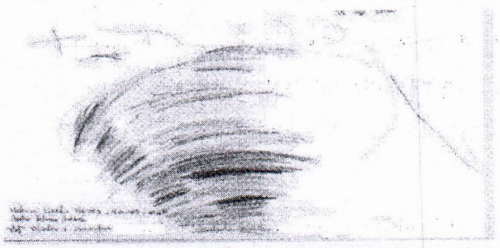
A publicidade infantil é apontada como um dos elementos que acarreta impactos negativos, que hoje são sentidos por toda sociedade, como a formação e incorporação de hábitos e valores materialistas e consumistas; adultização e erotização precoces; interferência nas liberdades de pensamento, opinião e cultura; competição entre pares; estresse familiar; superendividamento das famílias; prejuízos ambientais e modelos de consumo alimentar.

Isabella Vieira Machado Henriques (2006, p. 174) afirma que,

> Os maiores efeitos adversos da publicidade abusiva dirigida à criança dizem respeito à formação de sua personalidade, seu caráter e seus valores éticos, sociais, culturais e morais. Publicidades geram, no final das contas, tristezas, decepções e frustrações por motivos fúteis e banais – tais como o de não possuir determinado produto ou o de não usufruir determinado serviço – que nunca seria dessa forma vivenciado pela criança. Ou, quando pior, geram inveja, ganância, gula e um consumismo despropositado.

Nesse sentido, o tempo de tela deve ser intercalado com outras atividades, como jogos, brincadeiras, atividades ao ar livre e convivência com familiares e comunidade. É necessária a conscientização dos adultos sobre o quanto o próprio comportamento influencia os filhos, ou seja, elas aprendem com os responsáveis a direcionar maior tempo de uso da tecnologia, caso estes ensinem indiretamente este comportamento.

É notório que a veiculação de publicidade dirigida ao público infantil seja prática ainda habitual, mas ela é ilegal no Brasil. A Doutrina de Proteção Integral, firmada no artigo 227 da Constituição Federal, estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, Estado e Sociedade - o que inclui empresas, meios de comunicação social e população em geral -



55

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

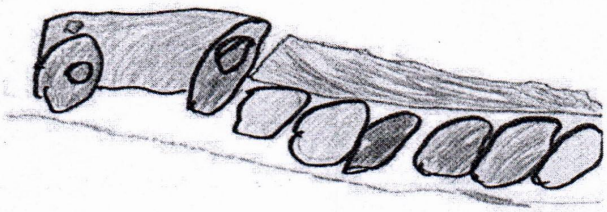
de assegurar direitos fundamentais às crianças com absoluta prioridade.

Nesse mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura a primazia do interesse da criança em todas as relações, garantindo sua proteção integral, o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o dever compartilhado entre Estado, família e sociedade na prevenção e na responsabilização diante de quaisquer formas de ameaça ou violação de seus direitos.

Por fim, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), em seu artigo 5º, estabelece como prioridade, na promoção de políticas públicas para a primeira infância, a proteção contra toda forma de pressão consumista e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

5.10.1 Propostas

I. Promover campanhas intersetoriais de sensibilização com as famílias e comunidades sobre limites com o uso dos meios de comunicação e tecnologias.
II. Incentivar conteúdos mais educativos para as crianças, que promovam a interação com elas, (conforme sugerido pelo Manual de Orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria), e favorecendo a interação entre os membros da família com a criança.
III. Promover maior oferta de atividades de brincar ao ar livre, que incentivem a socialização, interação pessoal, convivência intergeracional, familiar e comunitária.
IV. Ampliar o acesso das crianças às atividades culturais e de ofertas de ações itinerantes nos territórios em praças, parques e Centro de Educação Infantiletc.
V. Criar espaços de brinquedoteca nos territórios, com incentivo ao brincar e ao acesso a livros infantis.



NÍCOLAS

56

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

5.11. Protegendo as Crianças da pressão consumista

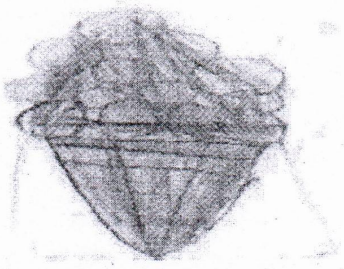
Desde a criação do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº8.078 de 11/09/1990), houve avanços na proteção das relações de consumo, principalmente para garantir os direitos dos consumidores.

Contudo, no caso das crianças, ainda se faz necessária uma proteção mais efetiva, considerando sua idade e condição de desenvolvimento. Por estarem em um processo peculiar de formação física, cognitiva, social e emocional, as crianças são especialmente vulneráveis às influências externas e não permanecem imunes à lógica do consumo desenfreado.

A veiculação de publicidade dirigida ao público infantil é uma prática habitual, porém ilegal no Brasil. Segundo pesquisa do Interscience (2003), as crianças brasileiras influenciam em até 80% as decisões de compras de uma família, desde itens como brinquedos, roupas e alimentos, até mesmo os eletrodomésticos.

Ciente disso, o mercado publicitário mira no público infantil com diferentes estratégias de comunicação, seja por meio de comerciais audiovisuais, rótulos, embalagens, brindes associados, internet, promoções voltadas diretamente às crianças e, até, na disposição dos produtos em locais de destaque, prateleiras baixas e ao lado dos caixas de supermercados. Muitas das mensagens publicitárias direcionadas a adultos utilizam estratégias para atrair a atenção das crianças.

Sabe-se que milhões de crianças brasileiras vivem em situações de extrema vulnerabilidade social, falta de recursos, baixa cobertura de políticas públicas e sem condições financeiras de terem atendidos os desejos despertados pela publicidade. A utilização da criança como meio para a venda de qualquer produto ou serviço constitui prática antiética e abusiva, contribuindo para a disseminação de valores materialistas e para o aumento de problemas sociais como o estresse familiar, a obesidade infantil, a erotização precoce, o consumismo, a violência pela apropriação indevida de produtos caros e o alcoolismo precoce.



Embora o seja, a criança não pode ser encarada como um consumidor. Ela é um ser humano em desenvolvimento. Cientes disso, os meios de comunicação de massas devem se abster de difundir mensagens que sejam prejudiciais para o

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

desenvolvimento físico, mental ou social da criança, estabelecendo uma margem coerente entre desenvolvimento econômico e proteção do consumidor.

Daí, a necessidade de regulação da publicidade, incluindo a de alimentos voltada ao público infantil, por meio de políticas públicas incentivadoras do desenvolvimento de diretrizes apropriadas para a proteção da criança contra informações e materiais prejudiciais a ela ou ao seu bem-estar, apoiando as famílias a evitar a exposição de crianças à publicidade.

O Direito Pátrio regulou a proteção integral das crianças quando impôs, ao Estado, o dever de proteção aos consumidores. Isto se deu com o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 71; na Resolução 163/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); no Marco Civil da Primeira Infância (Lei nº 13.257/16); no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária; no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e no Código de Defesa do Consumidor, artigo 6º, inciso IV, artigo 36, artigo 37, §2º e artigo 39, inciso IV.

A publicação do Decreto n.º 9.579/2018, que regulamentou a Lei nº 11.265/2006, foi outra importante conquista, pois buscou regulamentar a promoção comercial, a rotulagem e demais práticas de comercialização de alimentos e produtos, de forma a reduzir a interferência destes e incentivar o aleitamento materno.

Assim sendo, utilizando os preceitos legais, cabe ao Município e aos Órgãos incumbidos de proteger os cidadãos, com prioridade às crianças da primeira infância, aplicar a legislação pertinente, a fim de garantir seus direitos, nesse caso, mais especificamente, à proteção contra a pressão consumista, publicidade e comunicação mercadológica.



Por fim, para além da aplicação do disposto na legislação brasileira, famílias e educadores têm um papel fundamental na formação das crianças na formação de cidadãos responsáveis e conscientesde suas escolhas de consumo. As famílias e toda a

58

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

comunidade escolar podem, no dia a dia, adotar pequenas atitudes para proteger as crianças do consumismo. Em casa, por exemplo, os responsáveis pelas crianças podem criar o hábito de realizar com elas atividades que não envolvam mídia e consumo, como passeios a parques, leitura e teatro, e impor limites e controle sobre o uso da televisão e internet

5.11.1 Propostas

I. Promover ações intersetoriais de conscientização sobre hábitos consumistas na vida de crianças e suas famílias.

II. Criar espaços em locais públicos, como praças, nos territórios com atividades brincantes, sociocultural, interativa e artísticas com oficinas de construção de brinquedos, de recuperação e reutilização dos brinquedos antigos, jogos, roupas, bem como a alimentação saudável, dentre outras atividades que possam contribuir para uma geração mais consciente e saudável.

III. Oferecer formação aos profissionais e educadores sobre as diversas políticas voltadas para as crianças da primeira infância.

IV. Oferecer condições para que as crianças possam ter acesso a museus, teatro, apresentações culturais, dentre outras atividades interativas com a educação infantil, garantindo transporte e monitoria.

V. Fomentar ações intersetoriais junto ao PROCON, com programação para as famílias voltadas para o tema de consumo consciente, utilizando material didático e vídeos, dentre outras metodologias que incentivem à construção de uma geração mais consciente.

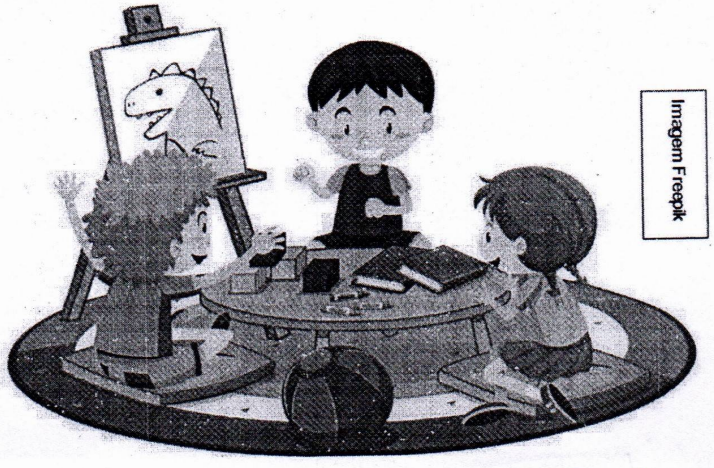


Imagem Freepik

59

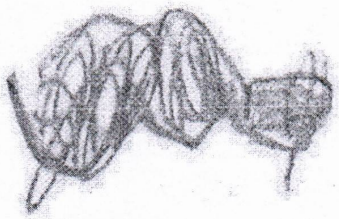
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

6. ENTRELAÇANDO SONHOS E DESEJOS DE NOSSAS CRIANÇAS E COMUNIDADE

Para a elaboração deste Plano, acreditamos ser de fundamental importância ouvir as crianças e a comunidade sobre suas percepções sobre a primeira infância na nossa cidade. Assim, para esse trabalho, tivemos como objetivos:

- Mobilizar a sociedade para a reflexão e a promoção de ações protetivas e promotoras do bem-estar, da defesa dos direitos e da valorização da primeira infância;
- Evidenciar a cidadania na infância, reconhecendo o potencial das crianças como sujeitos críticos, criativos e produtores de cultura;
- Ampliar o conhecimento da realidade local, envolvendo desde a população em geral até os gestores públicos do município de Brodowski, de modo a compreender quem são as crianças e como são vividas as infâncias em nosso território;
- Construir um diagnóstico participativo que favoreça a visibilidade das necessidades, percepções e expectativas das crianças em relação à vida na cidade.

Esse processo de construção coletiva e integrada favoreceu uma visão holística sobre as infâncias e reconheceu a participação ativa das crianças como elemento estruturante na elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância.



A participação infantil, tanto na expressão quanto na formulação de opiniões, representa um avanço significativo no campo dos direitos humanos. Tal princípio está previsto no Artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e foi reafirmado na Conferência Mundial dos Direitos da Criança de 2002, quando os países signatários reforçaram o compromisso de assegurar às crianças o direito de expressar suas opiniões e de serem ouvidas nos assuntos que lhes dizem respeito — condição essencial para o exercício da cidadania desde a infância.

Alinhada a esse compromisso, a Secretaria Municipal de Educação de

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Brodowski, por meio dos Centros de Educação Infantil, organizou momentos de escuta das crianças em suas múltiplas linguagens. Ao observar, ouvir e acolher suas diferentes formas de se expressar, buscamos romper com a visão adultocêntrica ainda presente em nossa sociedade, promovendo uma relação ética, dialógica e respeitosa. Assim, reafirma-se o compromisso de construir uma cidade em que as crianças tenham vez, voz e participação real nas decisões que impactam suas vidas e seu desenvolvimento.

Participaram as crianças das seguintes escolas municipais:

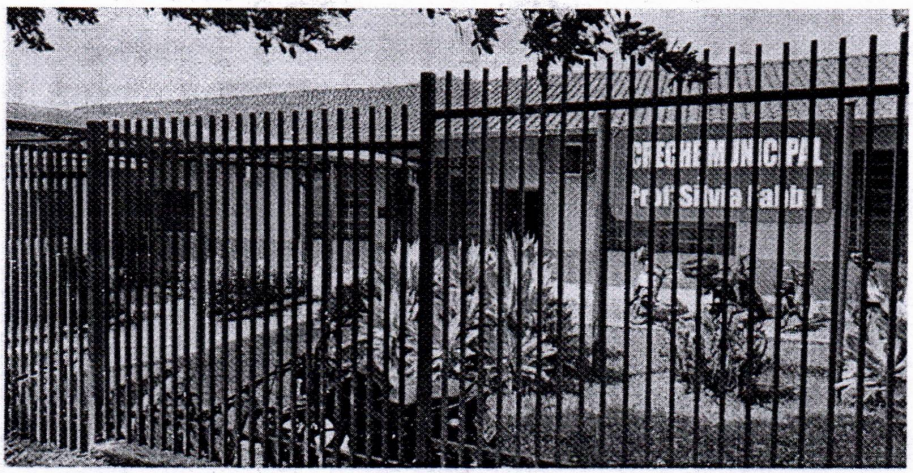
— Creche Municipal "Professora Silvia Fabbri"
— Creche Municipal "Professora Vera Lúcia Borella Furlan"
— Creche Escola "Professora Julia Duboc"
— Creche Escola "Ana Violim Gandolfi"
— C.M.E.I.T.I. "Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa"
— C.M.E.I. "Professor Marcus Orlando Arantes Carvalho"
— C.M.E.I. "Professora Iracema de Oliveira Valente"

Questões a apresentadas às crianças, sob o tema uma cidade lúdica brincar com a família e os amigos:

— Na minha cidade gosto de passear ou brincar de...
— Mas gostaria que tivesse...
— O que tenho vontade de conhecer na minha cidade é...
— Alimentação e consumo: o que a cidade oferece...
— Meu bairro é assim: tem...
— O espaço e a natureza da minha cidade são...
— Para cuidar da saúde na cidade, vamos...
— As escolas da minha cidade...

6.1. Creche Municipal Professora "Sílvia Fabri"

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI



Na minha cidade...

Eu gosto de...	Mas eu gostaria que tivesse...
Ir no parque com a mamãe	Muitos brinquedos novos
Brincar no parquinho	A Disney
Brincar de pega-pega	Cavalos
Passear com a família	Um shopping
Brincar e passear com a vovó	Boneca Barbie
Caminhar com o cachorro e os pais	Parque de diversão / Gorilão
Passear com a mamãe e comprar pipa	Zoológico
Ir na praça do Portinari	Loja de brinquedos
	Piscina e praia
	Papai Noel na praça

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade é...

Lugares que quero conhecer...	Comidinhas e lugares para comer...
A casa do amigo da mamãe	Mercado grande
Igreja	Supermercados
Lanchonete Potiguá	Varejão
O sítio onde minha avó mora	"Macarrão ao vivo"
	Sorveteria

Meu bairro é assim...

No meu bairro tem...	A natureza na minha cidade é...
Motos e carros	Muitas plantas
Parquinho	Árvores
Lojas	Passarinhos
Ruas, praças e calçadas	Céu azul
Sorveteria	Folhas
Escadas	Não tem rio
Câmeras no condomínio	
No meu bairro tem...	

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...
Ao hospital
Ao médico
Ao postinho de saúde

62

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Ao médico em Ribeirão Preto

As escolas da minha cidade...

A minha escola é assim!

Na minha escola eu gosto muito de...	Mas eu não gosto de...	Eu queria muito que a minha escola tivesse...
Da comida	Quando os amigos fazem gracinha sem graça	Um parque aquático
Do parquinho	Dos amigos que matam borboletas	Um balanço novinho
Andar de motoca	Que me machuquem	Tratores de brinquedo
Brincar com massinha	Jogar bola	Mais brinquedos
Brincar com os amigos	Dos amigos que brigam	Comprar pirulito
Dos brinquedos	Não gosto de fazer tarefas	O Gorilão
Das professoras	Quando não me deixam brincar	Mais natureza
Dos brinquedos da sala	Quando a professora briga	Um campinho de futebol
Da aula de música	Da areia (ou dos desenhos feios)	Caminhão de bombeiro
	Educação física na hora do lanche	Parquinho gigante e escorregador

6.2. Creche Municipal Professora "VERA LÚCIA BORELLA FURLAN"



A minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar...	Mas gostaria que tivesse...
Na roda gigante	Shopping
No parque que tem pneu	Patinete
Passear na casa da avó	Uma festa
No parque, no bosque	Brinquedos, doces
De carrinho, de boneca	Casinha de boneca no parquinho
Passear no mercado	Parquinho, piscina, peixinhos
Passear no parquinho	Campinho

63

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Brincar de dinossauro	Parquinho de dinossauro
Passear com a mãe na pracinha	Trenzinho e balanço
Brincar	Um bosque com muitos animais
Passear no parque	Muitos brinquedos
Festas	Mais parquinho
	Caixa de areia

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer...	Alimentação e consumo...
As outras escolas	Banana e maçã
Parquinho, porco	Laranja e mexerica
Meu tio	Bolacha
Mamães	Sopa e macarrão
Um rio	Pizza, lanche
A praça	Salgadinhos
Conhecer uma pizzaria	Bolo (chocolate)
Mercado	Arroz, feijão e carne
	Picolé
	Espetinho

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem...	A natureza na minha cidade é...
Pés de fruta	Árvores
Gatos	Mato
Arco-íris	Bonitos
Muitos animais	Feios
Cachorrinhos	Cheirosos
Muita gente	Muitas árvores
Muitas árvores	Praça
Amiguinhos	
Muita criança	
Gatinhos	
Balanço e escorregador	
Árvores, praça, ruas e casas	

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...

Ao hospital
Ao médico
Ao postinho de saúde
Ao médico em Ribeirão Preto
Na titia
Na farmácia

As escolas da minha cidade...

Na minha escola gosto muito de...	Mas não gosto...	Queria muito que na minha escola tivesse...
Da praça	Escola é do mal	Minha mãe, meu pai
Ir no parquinho	Mamão e acerola	Pizza, comidas gostosas
Atividades	Meninos	Cavalinho e pula-pula
Sopa	De fazer atividades	Parquinho novo
Brinquedos	Jacaré	Mais brinquedos
Caderno	Frutas e suco	Piscina, animais
Massinha	Andar	Carrinho de boneca

64

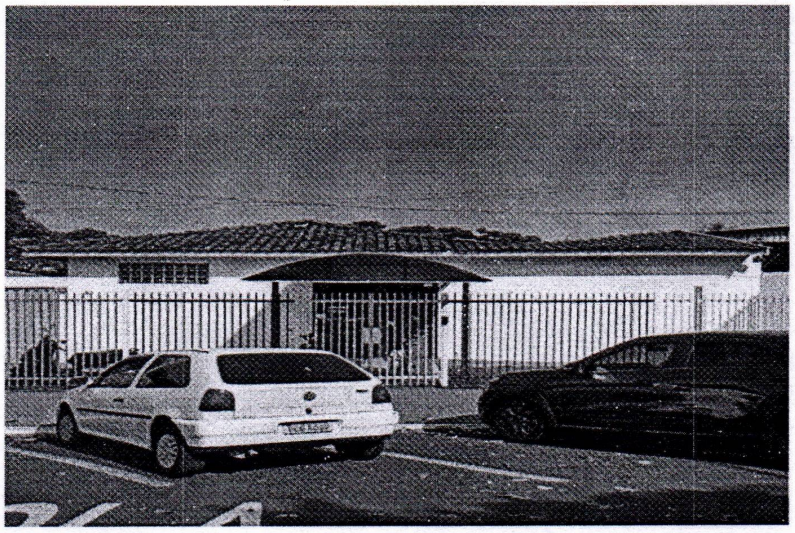
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Bloquinhos de montar
Dançar
Estudar
Beber água
De brincar
Do meu professor
Parque

Sopa
Ir no parque
Ficar longe da mãe
De monstro
Que me bate
Coca-Cola
De pedir desculpa
Ficar triste

Piscina de bolinha
Casinha de boneca
Muitas atividades
Tivesse um pintinho amarelinho
Mamadeira
Tivesse mais brinquedos
Parquinho, piscina
Caixa de areia
Árvores

6.3. CRECHE ESCOLA "ANA VIOLIM GANDOLFI"



Na minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar...
Parquinho
Mercado
Praça
Em casa
De bola
De futebol
Passear
De monstro
Brincar pula-pula
Brincar de carrinho
Parque dos Patos
Sorveteria
Subir na árvore
Ir no parquinho com amiga
Brincar com o cachorrinho do vizinho
Subir na árvore para pegar frutas
Brincar no escorregador
Passear de carro

Mas gostaria que tivesse...
Piscina, parque aquático e praia
Parque do Pato
Banheiros na praça
Castelo, hamburgueria
Mais parquinhos e brinquedos
Um amigo
Pula-pula gigante
Parquinho com escorregador
Parque dos dinossauros
Carro, parque com brinquedos
Cinema, campo, futebol
Gorilão
Clube e shopping
Minha casa nova
Prédio
Mc Donald's
Parque grande
Loja de cupcake

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Brincar de boneca
Brincar de pega-pega, patinete

Mais supermercados

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer...
Museu
Loja de Lego
Onde tem caminhão de madeira e boi
Carrinho de lanches
Sorveteria
Praça, parque e praça com pula-pula
Ginásio de esportes
Casa da Tia Babi
Supermercado
Escola, escola IAVEC
Unicórnio, loja de beleza
Parque dos Patos
Casa da vovó, casa da tia
Haras, clube, igreja
Loja de brinquedos
Parque de diversões
Praça do trenzinho
Show do Nathan, show do Mussa
Escola Tiradentes
Lugares que quero conhecer

Alimentação e consumo...
Hambúrguer (lanche)
Restaurante
Pizzaria
Macarrão
Pão de queijo
Comida japonesa
Pipoca da praça
Batata frita
Batata recheada
Pastel
Praça
Sorveteria
Uva
Praça de Alimentação
Mercado
Salgateria

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem...
Amigos e crianças
Casas novas
Cavalos e vacas
Lixo na rua
Flores, sítios
Natação
Árvores e plantas
Minha escola
Parquinho, praça e horta
Supermercado
Minha casa
Casas e carros
Metodista
Lojas e ruas
Bar
A casa do branco que vende salgadinhos
Coca-Cola, cerveja e balas
Casa da minha amiga
Parque cheio de escorregador
Patolino que arruma carros
Gramado, cemitério
Casas e apartamentos, vizinhos, prédios

A natureza na minha cidade é...
Grandes árvores e flores
Bonitos
Verdes
Lindos
Coqueiros
Praças
Cenoura
Floresta
Sítio
Frutas
Pássaros
Parque dos Patos
Escola
Parque com escorregadores
Fofos

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...
Ao médico
Ao hospital

66

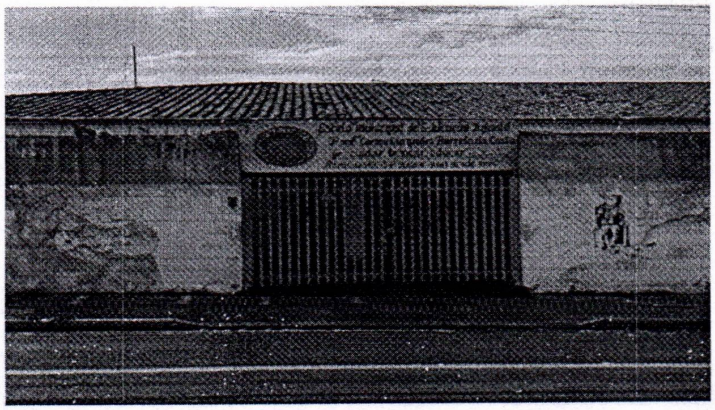
Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Ao posto de saúde
Ao médico longe de casa
Ao dentista

As escolas da minha cidade...

Na minha escola gosto muito de...	Mas não gosto de...	Queria muito que na minha escola tivesse...
Brinquedos	Ficar doente na escola	Mais brinquedos
Pintar e desenhar	Barulho de pássaros	Futebol
Brincar no parquinho	O amigo empurra ou bate	Boneca de maiô
Brincar na sala, de boneca	Comer maçã, abacaxi	Mesa grande para comer
Brincar de massinha	Brincar sozinho	Parquinho maior
Brincar, estudar	Brinquedo quebrado	Pipa, brinquedo novo
Pintar e desenhar	Pintar, matemática	Piscina, TV
Ser ajudante	Comer mamão, fruta, feijão	Mais lâmpada na sala
Escorregador	Sujeira	Tivesse pista de carro
Comida, merenda	Ficar por último	Pizza, torre
Moto e brinquedo	Buraco na cerca	Patinhos
Giz e brinquedos	Sino alto	Limão
Números, aula de música	Quando não me dão brinquedos	Pista de corrida
Educação física	Dormir, fazer atividade	Avião de brinquedo
Livro	Merenda	Casinha de brinquedo
Maiara	Quando o brinquedo quebra	Labirinto e areia
Amigos	Brincar de pega-pega	Tia Priscila
Parquinho	Todo mundo gritando	Trator e caminhão
Sala de aula	Conversar muito	Muitos amigos
Tia Priscila	Quando a professora fica brava	Bolo de cenoura
Dos professores	Brigar com amigos	Bebedouro mais legal
Brincar com trator, lego	Fazer atividades difíceis	Cabaninhas de brinquedo
Dormir	Comer banana, pera	Armário grande de roupas
Ficar com professores	Encontrar baratas	Tablet, carrinho de controle remoto
De conversar com a Marcela	Mamão e morango	
	Achar bichos	
	Esconde-esconde	

6.4. C.M.E.I.T.I. Professor "CARMO EURÍPEDES BARRETO DA COSTA"



67

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

A minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar...	Mas gostaria que tivesse...
Brincar	Mais parquinhos
Passear, fazer compras	Casinha de boneca
Brincar no celular, no parque e na praça	Bolas
Passear no parque	Praia
Passear no shopping	Parque de diversão
Passear no parquinho, na casa da avó	Carrinho de boneca
Passear com a família e tomar sorvete	Uma casa de hambúrguer
Brincar na rua com meus amigos	Uma caixa de areia
Passear de carro em Batatais	Mais brinquedos
	Uma casa
	Meu pai para morar comigo
	Um zoológico

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer...	Alimentação e consumo...
Coelho	Arroz, feijão, salada e tomate
O campo de jogar bola	Carne
Um parquinho gigante	Frango
Um zoológico	Cenoura
Gorilão	Macarrão
Campo de futebol	Pão
Biblioteca	Bolacha
Cavalos	Mercado
Outra cidade	Loja de doces
O arco-íris	
Papai Noel	

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem...	A natureza na minha cidade é...
Muitas árvores	Árvores
Cavalos, coqueiros e pracinha	Bonitos pássaros
Animais, passarinhos	Abelhas, flores verdes
Carros e crianças na rua	Um parque
Muitos amigos	Água
Só tem uma árvore	Cachoeira
Casas coloridas e árvores com flor	Borboletas
Um mercado, uma pracinha	Morcegos
Uma estradinha legal	
Luz, água, escola	
Uma casa preta e uma branca	
Com banquinhos	
Esgoto só na pracinha	
Asfalto	

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...
Ao médico
Ao hospital
Ao postinho

As escolas da minha cidade...

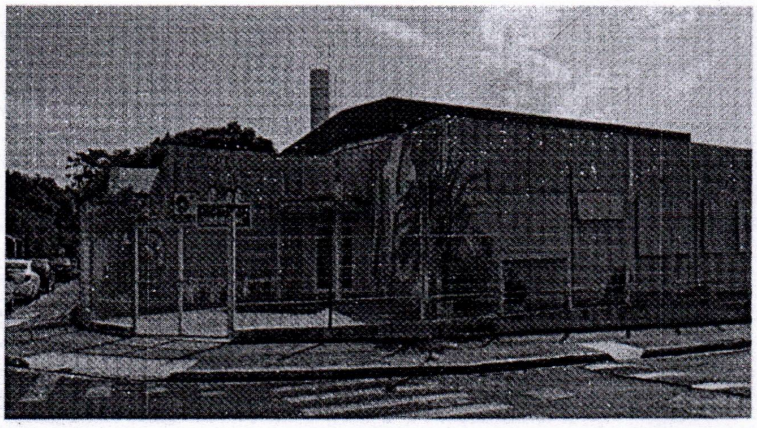
Na minha escola gosto muito	Mas não gosto de...	Queria muito que na minha

68

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

de...		escola tivesse...
Brincar no parquinho	Estudar	Bolinha de sabão
Fazer atividades	Dormir na escola	Mais lego
Estudar	Comer cenoura no almoço	Casa da Barbie
Comer	Ficar em casa	Muitos brinquedos
Brincar de massinha	Briga	Laranjas
Top tube	Falação na sala	Pula-pula
Comer, beber suco e banana	Amigos que não gostam de mim	Mais amigos
Brincar com pecinhas	De legumes	Brinquedo do Homem de Ferro
Brincar na sala de aula	Brinquedo de monstro	Boneca Barbie
Brincar com os amigos	Beber leite	Brinquedos novos de menina
	Cebola e carne	A mamãe
	Não gosto de ir ao banheiro	Dinossauros de brinquedo
		Suco

6.5. C.M.E.I. Professor "MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"



A minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar...	Mas gostaria que tivesse...
Brincar com carrinho, pipa	Espelho
Brincar de pique-esconde	Parquinho com escorregado
Passear com a mãe	Bosque com coelhos
Praça de alimentação	Lanchonete, shopping
Brincar no parquinho	Passear com o pai
Floresta	Cinema, praia, tobogã, piscina
Brincar de urso	Doce
Boneca	Patinhos
Passear de carro	Casinha na árvore
Brincar em casa com a mamãe	Pneu grande
Árvore, balanço e escorregador	Brincar com o pai e a mãe
Bola, andar de patinete	Dinossauro
	Mais brinquedos
	Mais brinquedos na praça
	Gira-gira
	Circo

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer...	Alimentação e consumo...
Campo de futebol	Arroz, feijão e carne
Parque	Lanchonete
Igreja	Lanche, pastel, salgado
Pesqueiro / Lagoa	Cachorro-quente, pizza
Casa da vovó	Guaraná
Casa Museu de Portinari	Sopa
Centro da cidade	
Pizzaria	
Passeio de carro	
Ver tartaruga	
Conhecer o pai	
Pracinha com unicórnio	

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem...	A natureza na minha cidade é...
Rua, casas, árvores e flores	Verdes
Calçada para andar	Flores
Árvore frutífera	Árvores
Praça, banco na praça	Rios
Carros, motos	
Lojas	
Crianças brincando na rua	

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...

Ao hospital
Tomar vacina
Ao médico
Ao postinho de saúde

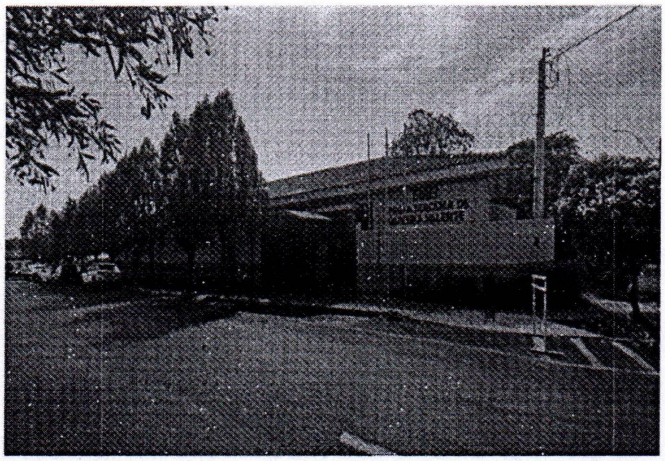
As escolas da minha cidade...

Na minha escola gosto muito de...	Mas não gosto de...	Queria muito que na minha escola tivesse...
Brincar com amigos	Ficar longe da minha mãe	A mãe
Fazer atividades	Quando me empurram	Piscina
Parque	Carne, comida, leite	Parque de areia
Encaixes	Formigas, insetos, aranhas	Bonecas e panelinhas
Pão	Boi da cara preta	Bolo, biscoito e suco
Tobogã e parquinho	Carrapicho	Doce, frutas
Gira-gira	Maçã com casca	Carrinho
Massinha	Cebola, sopa	Bambolê e bola
Comida	De ficar sem brincar	Motoca
Balanço	Lavar a mão	Dinossauro
Desenhar	Brigar	Cachorro
Brincar de pega-pega	Acordar cedo	Torta
Brincar com os brinquedos	Beber água	Escorregador
	Ficar na sala	Bolinha de gude
	Boneca	Caixinha de ferramentas

70

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

6.6. C.M.E.I.T.I Professora "IRACEMA DE OLIVEIRA VALENTE"



A minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar...	Mas gostaria que tivesse...
Parquinho perto de casa	Cinema, shopping
Praça	Loja de patins
Pizzaria	Praia, parque da sereia
Museu	Loja de brinquedos gigantesca
Igreja	Estação de trem
Casa da vovó	Agri Show
Sorveteria	Parque do Unicórnio
Parque do pneu	Parque aquático
Festa de reis	Mc Donald's
Praça Cândido Portinari	Mais escolinhas de futebol
Parquinho	Mais jardins
	Mais jogos na escola
	Caminhão do Fofão
	Pula-pula
	Bicicleta de cachorrinho

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer...	Alimentação e consumo...
Padaria	Pizza, lanches, sorvete
Pizzaria	Comer em casa
Dentro das igrejas	Não gosta de lanche
Floresta	Gostaria de doce de leite
Parque do pneu	Milho
Lanchonete	Carne moída no saquinho
Campo de futebol	Batata
Mercado novo	Hambúrguer
	Cachorro-quente

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem...	A natureza na minha cidade é...

71

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

Arrumar as ruas	Faltam árvores na praça
Iluminação	Praças
Limpeza	Terreno sujo de mato
Praças, parquinhos	Lixo
Farmácia, mercado, oficinas	Casas destruídas
Marmitaria	Árvores com frutas
Campo de futebol, igreja	Plantas lindas
Uma praça com balanço	Lago, peixes
Lombadas	

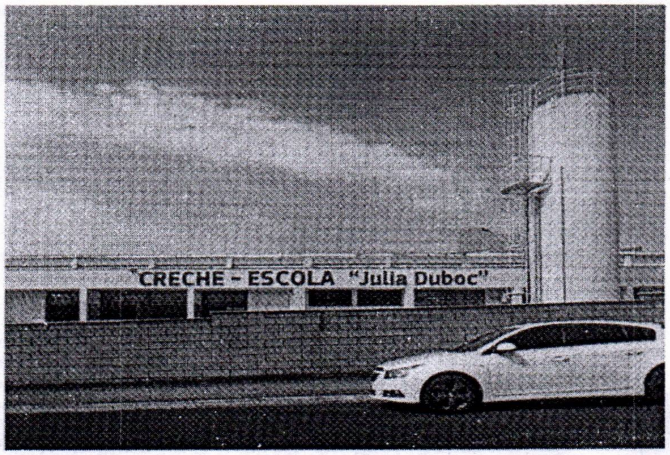
Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...

Ao hospital
Ao postinho
Ao médico
Tomar vacina
Não deixar água parada
Correr e brincar
Fonoaudióloga
Tomar remédio
Beber água

As escolas da minha cidade...

Na minha escola gosto muito de...	Mas não gosto de...	Queria muito que na minha escola tivesse...
De brincar	Ficar triste	Mais brinquedos
Parquinho	Comida	Piscina
Amigos	Dormir	Um novo escorregador
Joguinhos	Ficar o dia todo na escola	Jogos
Televisão	Bandidos	Trenzinho
Professoras	Que alguém não goste de mim	Tivesse BobbieGoods
Jogos	De ficar sem brincar	Tivesse uma pintura minha
Estudar	Quando alguém me bate	Pudesse dormir
Massinha	Fazer atividades	Escorregador e casinha
Trenzinho		Tivesse um amigo

6.7. Creche Escola Professora "JÚLIA DUBOC"



72

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

A minha cidade...

Na minha cidade gosto de passear ou brincar... Na praça Portinari No parque	Mas gostaria que tivesse... Sem resposta

O que tenho vontade de conhecer na minha cidade...

Lugares que quero conhecer... Sem resposta	Alimentação e consumo... Sem resposta

Meu bairro é assim...

Meu bairro tem... Praça Muitas árvores	A natureza na minha cidade é... Árvores, flores

Para cuidar da saúde na cidade, nós vamos...
Ao hospital
Ao postinho

As escolas da minha cidade...

Na minha escola gosto muito de... De brincar de Pula-pula, Pintar com tinta guache Brincar de pique-esconde Parque, piscina, balanço	Mas não gosto de... Sem resposta	Queria muito que na minha escola tivesse... Árvores e Flores Pula-pula Parque Piscina

7. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Para o processo de avaliação, conforme as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, recomenda-se a disponibilização de dados que subsidiem correções, ajustes e tomadas de decisão ao longo da execução das ações. Nesse sentido, é indicado que sejam realizadas revisões periódicas dos processos de articulação e acompanhamento, preferencialmente a cada dois anos.

Dessa forma, propõe-se a criação de uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da Sociedade Civil, de Organizações, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e das Secretarias envolvidas na execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

A coordenação da Comissão deverá ser conduzida de forma articulada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, em parceria com o CMDCA, seguindo a mesma lógica colaborativa adotada na elaboração deste Plano. A composição da Comissão deverá incluir representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

— Organizações da Sociedade Civil;
— Secretaria de Desenvolvimento Social;
— Secretaria de Educação;
— Secretaria de Saúde;
— Secretaria de Cultura;
— Secretaria de Esporte e Lazer;
— Secretaria de Meio Ambiente;
— Secretaria de Governo;
— Conselho Tutelar.



O monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Brodowski terão como fundamento os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A intersetorialidade, orientada pela busca da garantia dos direitos das crianças e dos bebês, permite que os diferentes setores, por meio do diálogo contínuo, atuem conjuntamente na execução das ações e na superação de desafios e situações-problema.

A participação social, com escuta ativa da comunidade, incluindo as próprias crianças, é essencial para o acompanhamento das metas e para a avaliação da eficácia das ações, assegurando que todas as iniciativas mantenham o propósito comum do Plano: promover o desenvolvimento integral da primeira infância.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI



8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1990.

BRASIL, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm.

BRASIL, Decreto nº: 99.710/1990 - Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - Estabelece um novo paradigma de proteção à infância e à adolescência, determinando que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos titulares da chamada proteção integral.

BRASIL, Lei nº 8242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm. Acesso em 04 de julho de 2022.

BRASIL, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Política Nacional de Educação Ambiental.

BRASIL, Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004-Norma Operacional Básica NOB/SUAS-Brasília, Novembro de 2005.

BRASIL, Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Reimpressão 2014- www.mds.gov.br

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. - Brasília : MEC, SEB, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brincadeira e interações nas diretrizes curriculares para educação infantil: manual de orientação pedagógica: módulo 1/ Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brasília: MEC, SEB, 2012.

BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun.

BRASIL, Resolução n.º 163, de 13 de março de 2014. Dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente. Brasília, SEDH/CONANDA, 2014.

BRASIL, Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

BRASIL, Lei nº13.257, de 08 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas para a primeira infância e altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto - Lei nº3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto - Lei nº5.425 , de 1º de maio de 1973, a Lei nº11.770 , de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº12.662 , de 5 de junho de 2012- Marco Legal da Primeira Infância. Brasil, 2016.

BRASIL, Rede Nacional Primeira Infância - Plano Nacional pela Primeira Infância - 2010-2022/2020-2030 revisado e atualizado em 2020 aprovado pelo CONANDA - Brasília (DF) 20 de junho de 2020

CARNEIRO, Maria Ângela Barbato e DODGE, Janine J. A descoberta do brincar. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2007

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. Educ. Soc. 33 (120) • Set 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/

CARVALHO, M.C. Brandt. A Priorização da Família na Agenda da Política Social. Em: KALOUSTIAN, S.M. (org). Famílias Brasileiras: A base de tudo. São Paulo: Cortez, 1994.

"Criança e Consumo - 10 anos de Transformação". Instituto Alana. Disponível em: https://criancaeconsumo.org.br.

FUNDAÇÃO - Maria Cecília Souto Vidigal - PRIMEIRO Por que as crianças de até 6 anos devem ser prioridade primeira-infancia-primeiro-criancas-ate-6anos-prioridade-planos-governo

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

HENRIQUES, Isabella Vieira Machado. Publicidade abusiva dirigida à criança. Curitiba: Juruá, 2006.

OMS, Organização Mundial da Saúde. Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) - 1946.

Plano Nacional pela Primeira Infância - Rede Nacional Primeira Infância 2010-2022/2020-2030 revisado e atualizado em 2020 aprovado pelo CONANDA - Brasília (DF) 20 de junho de 2020

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Edição, 2017 - Brasília/DF - https://www.mds.gov.br/

Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 - 2ª ed. (revista e atualizada) - Brasília, DF: RNPI/ANDI.

RODRIGUES, David. Inclusão e Educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Os acidentes são evitáveis e na maioria das vezes, o perigo está dentro de casa! Manual de Orientação do Departamento Científico de Segurança Nº 4, abril de 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22337c-ManOrient_-Os_Acidentes_Sao_Evitaveis__1_.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, Funções executivas e resiliência na primeira infância. Documento científico do Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento. Nº 9, setembro de 2020.

UNICEF BRASIL, História dos direitos da criança Disponível em: unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-criança.

Assinado por 2 pessoas: GLAUCE MARIA JACOB SA PINTO e LUZIA APARECIDA MANI

77

LEI Nº3.048, 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.840, de 28 de setembro de 2023, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Brodowski, para adequá-la às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 046/2026, de autoria do Poder Executivo:

Art.1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.840, de 28 de setembro de 2023, com a finalidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e fortalecer sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação.

Art.2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.840, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Política Municipal de Educação Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes mediante a ampliação qualificada da jornada escolar, integrada ao currículo, promovendo aprendizagens significativas, equidade, inclusão, gestão democrática, participação social, articulação intersetorial e qualidade social da educação, observadas as normas nacionais aplicáveis."

Art.3º Ficam acrescidos aos princípios da Política Municipal de Educação Integral:

I – desenvolvimento integral dos estudantes;

II – equidade educacional;

III – justiça curricular;

IV – gestão democrática;

V – participação das famílias e da comunidade escolar;

VI – valorização da diversidade;

VII – inclusão e acessibilidade;

VIII – articulação intersetorial;

IX – sustentabilidade socioambiental;

X – respeito aos direitos humanos;

XI – valorização dos profissionais da educação;

XII – qualidade social da educação;

XIII – proteção integral da criança e do adolescente;

XIV – monitoramento permanente da política pública.

Art.4ºA implementação da Política Municipal de Educação Integral observará as seguintes diretrizes:

I – acesso, permanência e sucesso escolar com equidade;

II – currículo integrado;

III – articulação entre ensino, cultura, esporte, ciência, tecnologia, inovação, meio ambiente e demais experiências educativas;

IV – integração entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

V – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

VI – monitoramento e avaliação permanentes;

VII – observância das especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Art.5º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à proposta pedagógica integrada, sendo vedada a mera ampliação do tempo de permanência do estudante na unidade escolar desacompanhada de objetivos pedagógicos.

Parágrafo único. A organização da jornada escolar deverá contemplar atividades curriculares, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e demais experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art.6º A expansão da Educação Integral observará diagnóstico da rede municipal, critérios de equidade, vulnerabilidade social, demanda educacional, infraestrutura, disponibilidade de profissionais, alimentação escolar, transporte escolar, transparência, publicidade dos critérios adotados e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes desta Lei, aos documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino e às normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de gestão democrática, assegurando a participação das famílias, dos estudantes, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar, mediante processos de consulta, escuta e acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral.

Art.9º A Política Municipal de Educação Integral será desenvolvida em regime de colaboração intersetorial entre as Secretarias Municipais competentes, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, podendo ser estabelecidas ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art.10. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema permanente de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral, observando indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, equidade, inclusão e qualidade da oferta educacional.

Art.11. Será elaborado relatório anual de acompanhamento da implementação da Política Municipal

de Educação Integral, contendo a análise dos resultados alcançados, dos indicadores educacionais, das ações desenvolvidas e das medidas de aperfeiçoamento da política pública, que será apresentado ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizado para consulta pública.

Art.12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução.

Art.13. Permanecem em vigor os dispositivos da Lei Municipal nº 2.840, de 28 de setembro de 2023, que não conflitarem com as disposições desta Lei.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 1.939, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Josiane da Silva Alexandre, matrícula n° 731000, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 07 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.940, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Fernanda Pereira da Silva Cardoso, matrícula n° 39016, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 07 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.941, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Martins, matrícula n° 39057, afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.942, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Maurício Avancini, matrícula n° 606600, afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, em 31 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.943, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Martins, matrícula n° 39057, afastamento pelo período de 05 (cinco) dias, em 24 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.944, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Dione Daniel de Souza, matrícula n° 400156, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 10 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.945, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Brunna Amanda Tezzon, matrícula n° 37031, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 11 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.946, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Fernanda Greggio Paradela, matrícula n° 2321, afastamento pelo período de 03 (três) dias, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.947, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Danielli Araújo Ferreira, matrícula n° 37069, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 10 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.948, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Flávia Carreira, matrícula n° 37018, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 10

de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.949, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Danilo Luís Faria, matrícula n° 3469, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 12 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.950, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Rogéria Aparecida do Nascimento, matrícula n° 771000, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.951, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Andreza Daiane Rossanese Gentil, matrícula n° 38056, afastamento pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.952, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Taís Cristine Máximo Fiacadori, matrícula n° 410040, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 11 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.953, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Thelma Lopes Arantes Rezende de Oliveira, matrícula n° 1836, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 11 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.954, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Danilo Luís Faria, matrícula n° 3469, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 13 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.955, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Maria Regina Aparecida Mantoani Masson, matrícula n° 76100, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 07 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.956, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Viviane Vercezi Cadamuro, matrícula n° 3217, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 10 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.957, DE 14 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Cristina Viveiros Rodrigues, matrícula n° 754000, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 28 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.958, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Luiz Alécio Sanches do cargo de Motorista,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr.(a) Diego Augusto Paulino cargo de Motorista a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.959, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de

candidato aprovado no Processo Seletivo n°01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) Miguel Arcanjo de Oliveira Peixoto, para exercer o cargo de Agente de Organização Escolar, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Claudia Lucia Scalabrini Riul, a partir de 13/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.960, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo n°01/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado(a) o(a) Sr.(a) João Lucas Dalpogeto, para exercer o cargo de Auxiliar de Cuidador, em caráter temporário, por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, em substituição ao servidor Cléria de Araújo Santos de Souza, a partir de 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº1.961, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Mara Regina Frias, matricula n° 700090 do cargo de Técnico em Enfermagem (Temporário), a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.962, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação pela Portaria nº 26, de 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Assistência Social composta pelos seguintes membros:

I – Lívia Angélica de Souza Piola;

II – Elisangela de Jesus Silva;

III – Luciana Puerta Calemi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº413, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui a política municipal de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Brodowski e altera dispositivos da lei complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 016/2026, de Autoria do Poder Executivo:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Brodowski, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento permanente dos profissionais da educação e fortalecer a qualidade da educação pública

municipal.

Art.2º São objetivos da Política Municipal de Formação Continuada:

I – promover a atualização permanente dos conhecimentos pedagógicos, científicos, tecnológicos e administrativos dos profissionais da educação;

II – assegurar a implementação das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

III – fortalecer as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal;

V – promover o desenvolvimento profissional contínuo dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal;

VI – apoiar a implementação das diretrizes curriculares, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º A Política Municipal de Formação Continuada será desenvolvida por meio de:

I – cursos;

II – oficinas;

III – seminários;

IV – encontros pedagógicos;

V – grupos de estudos;

VI – programas de aperfeiçoamento profissional;

VII – formações presenciais;

VIII – formações híbridas;

IX – formações a distância;

X – demais ações formativas instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar e executar as ações formativas;

II – definir as áreas prioritárias de formação;

III – estabelecer critérios de participação, frequência e certificação;

IV – manter o controle e registro das ações formativas realizadas;

V – expedir certificados e documentos comprobatórios das formações realizadas.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Art.5º O inciso V do artigo 56 da Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. (...) V – tiver realizado, durante o interstício previsto no inciso III deste artigo, no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em ações formativas integrantes da Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Brodowski."

Art. 6º O § 2º do artigo 56 da Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Consideram-se ações formativas para fins do inciso V deste artigo exclusivamente os cursos, capacitações, oficinas, seminários, encontros pedagógicos e demais atividades integrantes da Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, promovidos, ofertados, contratados ou oficialmente instituídos pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 7º O § 3º do artigo 56 da Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a regulamentar a Política Municipal de Formação Continuada, bem como os critérios de participação, certificação, controle de frequência e reconhecimento das ações formativas para efeito de progressão funcional."

Art. 8º O caput do artigo 74 da Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, implementará a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, mediante programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização em serviço."

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.9º As cargas horárias obtidas em cursos de atualização e aperfeiçoamento concluídos anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar permanecerão válidas para os processos de progressão funcional cujo interstício tenha sido iniciado antes da sua vigência.

Parágrafo único. Para os interstícios iniciados após a entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicar-se-ão integralmente as disposições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por Decreto.

Art.11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PERNA DE PAU PARA

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA E DE ANIMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, DESTINADA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE AQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO PESSOAL OU SOCIAL, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 08H00 ÀS 12H00, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) HORAS DE EVENTO.

➢ **QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:**

As empresas/profissionais interessados poderão apresentar proposta comercial contemplando, no mínimo, a **prestação de serviço de profissional especializado em perna de pau**, para realização de atividade recreativa e de animação alusiva ao Dia das Crianças, destinada às crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O serviço deverá compreender:

· Apresentação de profissional caracterizado e especializado em perna de pau;

· Atividades de animação, recreação e interação com o público participante;

· Interação com crianças, adolescentes e famílias durante o evento;

· Disponibilidade do profissional durante todo o período contratado;

· Utilização de equipamentos e acessórios necessários para a realização da atividade;

· Responsabilidade pela segurança e adequada execução das atividades durante a apresentação;

· Realização do serviço no dia: **10 de Outubro de 2026**, das **08h00 às 12h00**, totalizando: **04 (quatro) horas de evento**.

· Local do Evento: C.M.E.I Professor Marcus Orlando Arantes Carvalho – Endereço: Geraldo Carreira nº 221 – Bairro: Parque Residencial Lascala – Roberto Fabbri.

As propostas deverão conter, no mínimo:

· Valor da prestação do serviço para 04 (quatro) horas de evento;

· Descrição dos serviços oferecidos;

· Identificação completa da empresa ou profissional;

· Prazo de validade da proposta;

Os interessados poderão solicitar informações complementares e demais esclarecimentos referentes à prestação dos serviços, incluindo as especificações da

atividade, data, horário, local de realização e demais condições necessárias para elaboração da proposta, junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela demanda, pelo e-mail: social@brodowski.sp.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitações ou protocoladas presencialmente na Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

O presente aviso tem por finalidade assegurar a ampla publicidade, transparência e competitividade do procedimento, possibilitando a participação de todas as empresas interessadas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 20 de Agosto de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 14 de Agosto de 2026.

_____
Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **3D SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.017.423/0001-29, cujo objeto é a **RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - E-CPF - TIPO A3 – SEM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE 03 ANOS,** foi formalizada

a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

01 (UMA) RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - E-CPF - TIPO A3 – SEM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE 03 ANOS, valor global R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 13 de Agosto de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **MAXIMUS TREM SHOW LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 50.963.300/0001-44, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSEIO DE TRENZINHO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BRODOWSKI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

312 Alunos – (Creches)

542 Alunos – (Pré-Escolas)

1477 Alunos – (Ensino Fundamental)

VALOR TOTAL - $ 16.317,00 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 14 de Agosto de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **GUSTAKA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.983.951/0001-76, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PANELÃO DE ARROZ DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ROSA M. FREDERICO "COZINHA PILOTO" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

SERVIÇO DE CONSERTO, COM REGULAGEM DAS CHAMAS, DO PANELÃO INDUSTRIAL

VALOR TOTAL - $ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 14 de Agosto de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 torna-se público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **RH VISTORIAS VEICULARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 65.497.159/0001-09, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR DESTINADA À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280 CRM 6X2 (CAMINHÃO PIPA), PLACA: FKR4J26, NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP.**

VEÍCULO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.280 CRM 6X2 (CAMINHÃO PIPA) – PLACA: FKR4J26.

, foram formalizadas a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Descrição:	*Quantidade:*	*Valor unitário:*	*Valor Total:*
Vistoria veicular.	01 unidade	R$ 180,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).			

O valor total da contratação será de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 12 de Agosto de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA

Secretário de Licitações e Contratos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Brodowski - SP

ATA 007/2026- CMDPD

Local da Reunião: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Data: 29/JULHO/2026.

Membros presentes:
Secretaria de Desenvolvimento Social – Maria Cristina Marquini Martinelli;
Secretaria de Educação – Glauce Maria Jacob Sá Pinto;
Secretaria de Saúde – Janice Leila Soares;
Secretaria de Infraestrutura – Carina Borella Furlan;
Área de Deficientes Físicos – Gabriel de Lima;
Área de Deficientes Visuais – Regiane Carmen Ribeiro de Moura;
Área de Deficientes Auditivos – Cristiane Aparecida Melo Ferreira Silva;
Área de Deficientes Mentais – Paloma Luzente Rogério Batistão;
Área de Deficientes Múltiplos – Viviane Vercezi Cadamuro;
Secretária dos Conselhos – Luciana Puerta Calemi;

Ausentes:
Secretaria Municipal de esporte;

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, previamente convocada conforme calendário oficial e por meio de comunicação encaminhada aos conselheiros através do grupo de WhatsApp.

A Presidente, Senhora Maria Cristina Marquini Martinelli, deu início à reunião, colocando em pauta a Ata nº 06/2026, a qual já havia sido disponibilizada no grupo de WhatsApp para apreciação e concordância de todos os membros. Não havendo manifestações contrárias, a referida ata foi encaminhada para publicação no Diário Oficial.

Em continuidade, foi abordada a reunião realizada com a Vereadora Marjorie, a respeito da proposta de unificação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal da Pessoa com Autismo. Na ocasião, a presidente informou que a Vereadora retornou para a mesma, sobre a concordância dos membros do conselho da pessoa com autismo em relação a unificação dos conselhos. Entretanto, a vereadora esclareceu que ainda seria realizada junto ao Secretário de Governo, a possibilidade da unificação dos conselhos legalmente, permanecendo este Conselho no aguardo de um retorno.

Na sequência, a Presidente Cristina comunicou que foi reiterado o ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes, solicitando a indicação de membros para compor este Conselho, porém, novamente, não houve retorno por parte da referida Secretaria. Diante disso, ficou deliberado que será encaminhado ofício diretamente ao Prefeito Municipal, relatando toda a situação e destacando a importância da participação da área de esporte nas ações deste Conselho, solicitando as providências necessárias para que seja realizada a indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Esportes.

Foi também comunicado o retorno da Câmara Municipal referente ao ofício encaminhado por este Conselho, solicitando o levantamento das leis municipais relacionadas à pessoa com

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: cmdpdb@gmail.com– Telefone (16) 3664-9131

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Brodowski - SP

deficiência. A Câmara Municipal encaminhou as leis existentes sobre o tema. Contudo, foi informado que a Conselheira Paloma também havia realizado um levantamento, inclusive de forma mais abrangente, disponibilizando-o para consulta e pesquisa de todos os membros no grupo de WhatsApp. Ressaltou-se que o objetivo desse levantamento é conhecer as ações e legislações já existentes, identificar aquilo que pode ser reivindicado pelo Conselho e verificar quais pontos podem ser aprimorados em benefício das pessoas com deficiência.

Em relação ao Plano Diretor, a Conselheira Carina informou que ainda não havia sido realizada a reunião com os representantes da área de Infraestrutura, estando a mesma agendada para a próxima semana.

Na sequência, foi levantado pela conselheira Paloma, sobre a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência no projeto de natação já em funcionamento no espaço da associação Iluminando Vidas, mediante a dificuldade financeira para contratação de monitores capacitados para atender individualmente as crianças/adolescentes á serem inseridas no esporte.

Mediante essa questão, foi levantado pelos membros presentes a possibilidade de futuras emendas impositivas que possam atender a esta demanda.

Assim sendo, os membros ficaram de realizar um levantamento sobre o funcionamento dessa atividade já em andamento.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente, Senhora Maria Cristina Marquini Martinelli, e pelos demais membros presentes.

Maria Cristina Marquini Martinelli
Presidente

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: cmdpdb@gmail.com– Telefone (16) 3664-9131

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Brodowski - SP

Lista de Presença Reuniões do CMDPD no Ano de 2026 – Reunião Ordinária - Dia 29/07/2026

Representatividade:	Nome:	Assinatura:	Data da Reunião:
Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIA CRISTINA MARQUINI MARTINELLI		29/07/26
Secretaria Municipal de Educação	Graziele Maria Jacob dos Pinto		29/07/26.
Secretaria Municipal de Saúde	Janice Rocha Soares		29/07/26
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Lavinia P. Stulan		29/07/26
Secretaria Municipal de Esporte			
Área de Deficientes Físicos	Gabriel de Lima		29/07/26
Área de Deficientes Visuais	Regiane E. R. Maria		29/07/26
Área de Deficientes Auditivos	Cristiane A. M. F. Silva		29/07/26
Área de Deficientes Mentais	Paloma L. R. Batistão	Paloma Luzanto Gasgino Batistão	29/07/26
Área de Deficientes Múltiplos	Viviane Vercezi Codomino		29/07/26
Secretária dos Conselhos (Luciana P. Calemi)	Luciana Puerta Calemi		29/07/26.

Maria Cristina Marquini Martinelli
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: cmdpdb@gmail.com– Telefone (16) 3664-9131

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
CONTRATAÇÃO DIRETA – LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Brodowski/SP torna público que se encontra em fase de levantamento de preços para contratação de empresa ou profissional especializado na área de tecnologia da informação, sistemas de videomonitoramento e soluções de segurança eletrônica, visando à elaboração de **laudo técnico independente** acerca da solução integrada de videomonitoramento implantada nesta Casa Legislativa, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 010/2025.

O objeto da contratação compreenderá, dentre outras atividades:

· análise técnica do sistema de videomonitoramento atualmente instalado;

· inspeção presencial dos equipamentos, câmeras, NVR, infraestrutura de rede e demais componentes da solução;

· verificação das configurações e funcionalidades disponíveis no sistema;

· análise dos recursos de inteligência artificial eventualmente implementados;

· avaliação das funcionalidades relacionadas à detecção de pessoas, veículos, animais, aglomeração, leitura automática de placas (LPR), gravação em nuvem, armazenamento local, geração de eventos, registros, logs e demais recursos previstos contratualmente;

· análise comparativa entre as funcionalidades efetivamente disponibilizadas e aquelas previstas no Termo de Referência que originou a contratação;

· realização de testes técnicos necessários para validação das funcionalidades existentes;

· emissão de laudo técnico circunstanciado, contendo descrição das verificações realizadas, metodologia empregada, registros técnicos pertinentes e conclusão fundamentada acerca da conformidade da solução implantada com as especificações constantes do Termo de Referência.

O laudo deverá ser elaborado por profissional ou empresa que possua conhecimento técnico compatível com o objeto, observando critérios de independência, imparcialidade e fundamentação técnica.

As empresas e profissionais interessados poderão encaminhar proposta comercial, até o dia **31 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pregoeiro@camarabrodowski.sp.gov.br**.

ANGELO MARCELO FOSSA
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

.....